



EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 168

SÁBADO, 20 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Holland - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Holland - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Juçá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camatá Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Aním</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Odacir Soares</p>
---	---	---

Atualizada em 26/8/97.

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata	
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 128^a SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 547, de 1997-CN (nº 1.045/97, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 28, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de R\$245.062.821,00, para os fins que especifica.

Nº 548, de 1997-CN (nº 1.046/97, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 29, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$104.235.950,00, para os fins que especifica.

1.2.2 – Pareceres

– Referentes às seguintes matérias:

Ofício S/19, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$2.932.490,40, destinada à implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios daquele Estado. (Projeto de Resolução nº 119, de 1997)

Ofício S/37, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, (nº 1.556/96, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, na origem), que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito no valor de R\$4.754.000,00, a ser contratada com a Caixa Econômica Federal – CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado. (Projeto de Resolução nº 120, de 1997)

Ofício S/39, de 1996, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para a concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito no valor

R\$11.846.000,00, a ser contratada com a Caixa Econômica Federal – CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado. (Projeto de Resolução nº 121, de 1997)	19666
Ofício S/69, de 1997, do Prefeito do Município de Piracicaba – SP, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia a ser prestada ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, na operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S.A, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). (Projeto de Resolução nº 122, de 1997)	19668
Ofício S/70, de 1997, do Prefeito do Município de Piracicaba – SP, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia a ser prestada ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, na operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S.A, no valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). (Projeto de Resolução nº 123, de 1997)....	19670
Ofício S/76, de 1997, (Ofício Pres-97/2.809, na origem), do Presidente do Banco Central do Banco do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito entre aquele Estado e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução nº 124, de 1997)	19671
Mensagem nº 145, de 1997, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55.406.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) de principal, entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino – SPA e o Governo do Estado do Mato Grosso. (Projeto de Resolução nº 125, de 1997).....	19678

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 28 e 29, de 1997-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente.....	19681	de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves para exercerem cargos de diretor daquela autarquia, em atenção ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, na sessão do último dia 16.	19688
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 119 a 125, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente.....	19681	1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação) SENADOR EDUARDO SUPLYC – Comentários sobre o ofício do Banco Central recebido hoje pela Mesa do Senado Federal.	19688
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.587-1, em 12 de setembro de 1997 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça – GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas – GDI, de Atividade Fundiária – GAF, e Provisória – GP e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	19681	SENADOR ADEMIR ANDRADE – Reunião da direção do PSB, ontem na cidade de São Paulo, para a filiação ao partido da ex-Prefeita Luiza Erundina. Crescimento da esquerda no Brasil. Encontro, na próxima semana, dos presidentes dos partidos de oposição, que almejarão viabilizar uma alternativa para a disputa eleitoral à Presidência da República.	19689
1.2.4 – Requerimento Nº 788, de 1997, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1997, por versarem sobre o mesmo assunto.....	19681	SENADOR LÚDIO COELHO – Relato da participação de S. Ex.a na reunião do Mercosul, que contou com a presença de exportadores das nações-membros, realizada em Buenos Aires na última segunda-feira, ocasião em que foi discutida a tentativa de tratamento igualitário para a Bolívia e o Chile, que deverão ingressar brevemente na entidade, bem como da possível alteração do câmbio de alguns países-membros e a questão das taxas impostas ao açúcar brasileiro.	19692
1.2.5 – Discursos do Expediente SENADOR CARLOS WILSON – Clamores contrários da sociedade brasileira e dos meios de comunicação quanto à existência do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC. Apelo à Casa para a agilização da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 33/96, de autoria de S. Ex.a que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 191/95 e o Projeto de Lei da Câmara nº 49/96, todos versando sobre a extinção do IPC.	19682	SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Comemoração, amanhã, da Revolução Farroupilha, marco da história e da formação política da sociedade rio-grandense.....	19693
SENADOR JEFFERSON PÉRES – Considerações sobre a decisão do Ministério Público de sustar o processo licitatório inicial para a exploração privada de madeira na Floresta Nacional do Tapajós, no Pará, medida esta que traz à baila o importantíssimo debate acerca do futuro ambiental, econômico e social da Amazônia e de seus recursos naturais.	19683	SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Parabenizando o aniversário da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, criada no dia 19 de setembro de 1956. Criticando o governador do Distrito Federal, por não ter convidado a bancada parlamentar de Brasília para visitar uma série de obras realizadas por seu governo. Preocupações com o crescimento desordenado de Brasília.	19696
SENADOR EDUARDO SUPLYC – Agravamento dos conflitos pela terra no Paraná, impulsionado pelas ações excessivas do Secretário de Segurança do Estado que, em articulações com os grandes proprietários rurais, vem determinando os despejos sem instrumento judicial e a prisão dos líderes do MST. Lenovando o apelo para que se encontre uma solução à greve dos funcionários da Empresa de Correios e Telégrafos.	19685	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – ATOS DO DIRETOR-GERAL Nºs 2.998 a 3.000, de 1997	19699
1.2.6 – Ofício do Presidente do Banco Central do Brasil Nº 2.815/97, de 16 do corrente, prestando informações relativas aos decretos presidenciais de nomeação dos Srs. Demóstenes Madureira		3 – ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nºs 86 a 92, de 1997	19700
		4 – MESA DIRETORA 5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Ata da 128^a Sessão Não Deliberativa em 19 de setembro de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

Presidência dos Srs.: Ludio Coelho, Jefferson Peres e Carlos Wilson

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM Nº 547, DE 1997-CN (Nº 1.045/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de R\$ 245.062.821,00, para os fins que especifica".

Brasília, 17 de setembro de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EM nº 121 /MPO

Brasília, 11 de setembro

de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério das Comunicações solicita a abertura de crédito especial, até o limite de R\$ 245.062.821,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas de implementação da Agência Nacional de Telecomunicações e de contratação de estudos relativos ao processo de privatização das subsidiárias da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, conforme itens principais a seguir relacionados:

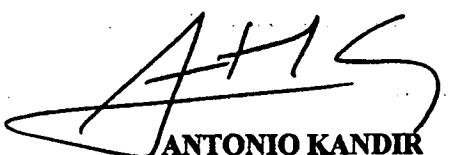
	R\$ 1,00
Manutenção dos Serviços de Administração Geral	5.070.000
Implementação da Agência Nacional de Telecomunicações	239.992.821
Total	245.062.821

3. Os recursos necessários à abertura do crédito solicitado são oriundos do excesso de arrecadação da receita de outorga de concessões para exploração dos serviços de telefonia móvel celular, receita essa vinculada ao FISTEL, por força da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

4. O crédito em questão viabilizar-se-á mediante projeto de lei a ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, por se tratar de crédito especial, em virtude do atendimento de despesas para as quais não existem categorias de programação na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o correspondente Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 121 DE 11 / 09 /97

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inexistência de categorias de programação na Lei Orçamentária vigente para atender a despesas de implementação da Agência Nacional de Telecomunicações e de contratação de estudos referentes ao processo de privatização das subsidiárias da TELEBRÁS.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, mediante projeto de lei, em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, objetivando a inclusão de novas categorias de programação no seu orçamento vigente, para atendimento das despesas acima referidas.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente, é a alternativa viável.

4. Custos:

Não há custos adicionais para o Tesouro Nacional, pois os recursos são provenientes da incorporação de excesso de arrecadação de recursos vinculados do FISTEL, no valor de R\$ 245.062.821,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais).

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 28, DE 1997-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de R\$ 245.062.821,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de R\$ 245.062.821,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
41901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M D	FTE	T O T A L	P E S O C A L E E N C . S O C I A L S	J U R O S E E N C. D A D I V I D A	O U T R A S D E S P . C O R R E N T E S	I N V E S T I M E N T O S	I N V E S T I M E N T O S F I N A N C E I R A S	A M O R T I Z A Ç Ã O D A D I V I D A	CREDITO ESPECIAL	
											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES				245.062.821			43.000.000	140.962.821	60.000.000			
ADMINISTRAÇÃO				245.062.821			43.000.000	140.962.821	60.000.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				245.062.821			43.000.000	140.962.821	60.000.000			
05.007.0021.3469 REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				239.992.821			43.000.000	135.892.821	60.000.000			
PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO REGULADOR DAS TELECOMUNICAÇÕES												
05.007.0021.3469.0001 IMPLEMENTAÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	F	90	129	239.992.821			43.000.000	135.892.821	60.000.000			
				239.992.821			43.000.000	135.892.821	60.000.000			
				239.992.821			43.000.000	135.892.821	60.000.000			
05.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				5.070.000				5.070.000				
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ÓRGÃO, VOLTAZÃO AS AÇÕES DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS SOCIOECONÔMICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
05.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	40	129	8.070.000					8.070.000			
				8.070.000				8.070.000				
				8.070.000				8.070.000				
TOTAL FISCAL				245.062.821			43.000.000	140.962.821	60.000.000			

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 41901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS			245062821
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	FIS		245062821	
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	FIS		245062821	
1331.00.00	RECEITA DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	FIS	245062821		
				TOTAL FISCAL	245062821

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

**MENSAGEM N° 548, DE 1997-CN
 (N° 1.046/97, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do

Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 104.235.950,00, para os fins que especifica".

Brasília, 17 de setembro de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EM nº 122 /MPO

Brasília, 11 de setembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério das Comunicações solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 104.235.950,00 (cento e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional de Telecomunicações e com o processo de privatização das subsidiárias da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, conforme itens principais a seguir relacionados:

	RS 1,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.668.000
Outras Despesas Correntes	61.567.950
Total	104.235.950

3. Os recursos necessários à abertura do crédito solicitado são oriundos do excesso de arrecadação da receita de outorga de concessões para exploração dos serviços de telefonia móvel celular, receita essa vinculada ao FISTEL, por força da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

4. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de incorporação de recursos vinculados acima do limite autorizado no art. 6º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, estando o mesmo em consonância com as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o correspondente Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 122 DE 11 / 09 / 97

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de dotações orçamentárias para atender a despesas do Ministério das Comunicações, relacionadas com a implementação da Agência Nacional de Telecomunicações e com o processo de privatização das empresas do Sistema TELEBRÁS.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, mediante projeto de lei, em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, para atendimento das despesas acima referidas.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente, é a alternativa viável.

4. Custos:

Não há custos adicionais para o Tesouro Nacional, pois os recursos são provenientes da incorporação de excesso de arrecadação de recursos vinculados do FISTEL, no valor de R\$ 104.235.950,00 (cento e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais).

5. Razões que justifiquem a urgência:

--

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

--

PROJETO DE LEI N° 29, DE 1997-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 104.235.950,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 104.235.950,00 (cento e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
41901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	E M S D F D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS				
							CREDITO SUPLEMENTAR	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES			104.235.950	42.666.000		61.567.950					
ADMINISTRAÇÃO			104.235.950	42.666.000		61.567.950					
ADMINISTRAÇÃO GERAL			104.235.950	42.666.000		61.567.950					
05.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			104.235.950	42.666.000		61.567.950					
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO, VOLTADOS ÀS ÁREAS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS FINANCEIROS, COMERCIAIS, SOCIAIS, INFORMÁTICOS, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
05.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	90	104.235.950	42.666.000		61.567.950					
			104.235.950	42.666.000		61.567.950					
			TOTAL FISCAL	42.666.000		61.567.950					

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
41901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RECEITA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS				
		(R\$ 1,00)	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			FIS			104235950
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL			FIS		104235950	
1330.00.00 RECEITA DE CONCESSÃO E PERMISSÕES			FIS		104235950	
1331.00.00 RECEITA DE OUTORGAS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			FIS	104235950		
		TOTAL FISCAL				104235950

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997/

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

PARECERES**PARECER Nº 518, DE 1997**

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S nº 19, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$2.932.490,40, destinada à implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios daquele Estado.

Relator: Senador Francelino Pereira

O Exmº Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Ofício S nº 19, de 1996, solicita autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), no âmbito do programa Pró-Saneamento.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a implantação e a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios do Estado.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) **Valor pretendido:** R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

b) **Encargos:**

- taxa de juros de 12% ao ano;
- taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;
- reajuste do saldo devedor pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

c) **Destinação dos recursos:**

- implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios;

d) **Condições de pagamento:**

- **do principal:** em 216 (duzentas e dezesseis) prestações mensais, após carência de até 19 (dezenove) meses;
- **dos juros:** mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

e) **Garantia:** quotas do FPE.

O Parecer do Banco Central do Brasil – DEDIP/DIARE-96/308, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que, independente

dessa operação de crédito pretendida, o Estado de Minas Gerais já se encontra com o limite de endividamento definido no inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95 extrapolado.

Todavia, a relevância do programa a ser financiado, aliado ao esforço que vem sendo empreendido pelo Estado de Minas Gerais que certamente num curto espaço de tempo conseguirá promover os ajustes necessários ao equilíbrio de sua situação financeira, justificam que esta Casa dispense tratamento excepcional a esse pleito.

Ademais, é necessário considerar que os recursos atualmente disponíveis para investimentos em saneamento básico são escassos, situação essa que se torna dramática quando confrontada com a enorme demanda ainda existente. Com efeito, desde os meados da década de 80, verifica-se certa paralização de fontes institucionais de financiamento para o setor de saneamento, impondo sérias dificuldades ao setor, sem que, contudo, se obtivesse êxito na conformação de um novo modelo institucional para o financiamento das ações públicas na área do saneamento básico.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o Ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2.932.490,40 no âmbito do programa Pró-Saneamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), no âmbito do programa Pró-Saneamento.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados à implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto, sanitário de diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **valor pretendido:** R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

b) encargos:

- taxa de juros de 12% ao ano;
- taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;
- reajuste do saldo devedor pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) condições de pagamento:

- *do principal*: em duzentas e dezesseis prestações mensais, após carência de até dezenove meses;
- *dos juros*: mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

e) garantia: quotas do FPE.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Ramez Tebet** – **Vilson Kleinübing** – **Carlos Bezerra** – **Levy Dias** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Eduardo Suplicy** – **Freitas Neto** – **Osmar Dias** – **Marluce Pinto** – **José Roberto Arruda** – **Jefferson Péres**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 19, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica-CEF, no valor de R\$2.932.490,40, destinada à implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios daquele Estado.

Relatora: Senadora Júnia Marise

O Exmº Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Ofício nº S 19, de 1996, solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), no âmbito do programa Pró-Saneamento.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a implantação e a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios do Estado.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) Valor pretendido: R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

b) Encargos:

- taxa de juros de 12% ao ano;
- taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;
- reajuste do saldo devedor pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

c) Destinação dos recursos:

– implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios;

d) Condições de pagamento:

- *do principal*: em 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais, após carência de até 19 (dezenove) meses;
- *dos juros*: mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

e) Garantia: quotas do FPE.

O Parecer do Banco Central do Brasil – Depid/Diare-96/308, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que, independente dessa operação de crédito pretendida, o Estado de Minas Gerais já se encontra com o limite de endividamento definido no inciso II do art. 4º da Resolução 69/95 extrapolado.

Todavia, a relevância do programa a ser financiado, aliado ao esforço que vem sendo empreendido pelo Estado de Minas Gerais, que certamente num curto espaço de tempo conseguirá promover os ajustes necessários ao equilíbrio de sua situação financeira, justificam que esta Casa dispense tratamento excepcional a esse pleito.

Ademais, é necessário considerar que os recursos atualmente disponíveis para investimentos em saneamento básico são escassos, situação essa que se torna dramática quando confrontada com a enorme demanda ainda existente. Com efeito, desde os meados da década de 80, verifica-se certa paralisação de fontes institucionais de financiamento para o setor de saneamento, impondo sérias dificuldades ao setor, sem que, contudo, se obtivesse êxito na conformação de um novo modelo institucional para o financiamento das ações públicas na área do saneamento básico.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o Ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2.932.490,40, no âmbito do programa Pró-Saneamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), no âmbito do programa Pró-Saneamento.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados à implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) valor pretendido: R\$2.932.490,40 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

b) encargos:

- taxa de juros de 12% ao ano;
- taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada parcela liberada;
- reajuste do saldo devedor pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) condições de pagamento:

- **do principal:** em duzentos e dezesseis prestações mensais, após carência de até dezenove meses;
- **dos juros:** mensalmente exigíveis, inclusive no período e carência;

e) garantia: quotas do FPE.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 519, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" Nº 37, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, (nº 1.556/96, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, na origem), que encaminha solicitação do Governador

do Estado de Minas Gerais para a concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MT em operação de crédito no valor de R\$4.754.000,00, a ser contratada com a Caixa Econômica Federal – CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado.

Relator: Senador Francelino Pereira

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, por intermédio do Ofício "S" nº 37, de 1996 (Ofício PRESI nº 1.556, de 23-5-96, na origem), solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para a concessão de garantia à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito a ser contratada com a Caixa Econômica Federal – CEF.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) valor: R\$4.754.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais);

b) encargos:

- taxa de juros de 4,5% a.a.;
- taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) reajuste do saldo devedor: pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) destinação dos recursos: fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios do Estado de Minas Gerais;

e) condições de pagamento:

– do principal: em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, após carência de 5 (cinco) meses;

– dos juros: mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência.

f) garantia: quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

g) garantidor: Governo do Estado de Minas Gerais; É o relatório.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privada do Senado Federal, prevista no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e

condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pela Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, estando o endividamento do Estado dentro dos limites fixados nos arts. 3º e 4º da referida Resolução.

O Parecer Dedip/Diare-96/553, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil – BACEN, informa que o Estado de Minas Gerais não se enquadra no limite do art. 4º, II, da mencionada Resolução nº 69, de 1995, já que sua Margem de Poupança Real é negativa em mais de R\$553 milhões, antes portanto, da inclusão da operação em tela. Isso torna inaplicável a possibilidade de elevação temporária de limites prevista no art. 10 da mesma Resolução nº 69, de 1995.

Ademais, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a utilização de quotas do FPE somente é permitida para a prestação de garantias junto à União e, no caso em pauta, trata-se de garantia prestada à CEF, que, apesar de ser uma empresa pública controlada pela União, com ela não se confunde, pois tem personalidade jurídica própria.

Não obstante as considerações acima, os elevados propósitos do Governo de Minas Gerais ao solicitar, por intermédio da Cohab/MG, um empréstimo junto à CEF, dentro do Programa Carta de Crédito – PRO-CRED, que visa atender populações de baixa renda na obtenção de habitação própria, levam-me a dar um tratamento diferenciado para o pleito em tela.

Assim, na medida em que a Resolução nº 69, de 1995, em cujo art. 4º, II, está fixado o limite ora ultrapassado, é uma norma de mesma hierarquia que as resoluções autorizativas, entendo cabível sua não-aplicação, em caráter excepcional, à autorização de que trata o Ofício S nº 37, de 1996.

Quanto à vedação constitucional acima mencionada, deve-se levar em consideração que a CEF é uma mera repassadora de recursos do FGTS, que, na verdade, é gerido por seu Conselho Curador, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Federal e, portanto, da União.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Governo de Minas Gerais a prestar a garantia acima mencionada à Cohab/MG na ope-

ração de crédito entre esta CEF, para o que propõo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a prestar garantia em operação de crédito a ser contratada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG com a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$4.754.000,00, destinando-se os recursos ao fornecimento de cartas de crédito habitacionais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia em operação de crédito a ser contratada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG com a Caixa Econômica Federal – CEF, destinando-se os recursos ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos Municípios daquele Estado.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

a) **valor:** R\$4.754.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil reais);

b) **encargos:**

– taxa de juros de 4,5% a.a.;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) **reajuste do saldo devedor:** pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das cotas do FGTS;

d) **destinação dos recursos:** fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais;

e) **condições de pagamento:**

– **do principal:** em duzentas e quarenta prestações mensais, após carência de cinco meses;

– **dos juros:** mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

f) **garantia:** quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

g) **garantidor:** Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A prestação da garantia a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 1997. – José Serra, Presidente – Francelino Pereira, Relator – Levy Dias – Vilson Kleinübing – Freitas Neto

- Bello Parga - José Roberto Arruda - Marluce Pinto - Eduardo Suplicy - José Eduardo Dutra - Osmar Dias - Carlos Bezerra - Ramez Tebet - Jefferson Péres.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

**DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS
DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF**

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 37, de 1996 (Ofício PRESI nº 1.556, de 23-5-96, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, na origem), que encaminha solicitação do Governo do estado de Minas Gerais acerca de concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito no valor de R\$4.754.000,00, a ser contratada com a Caixa Econômica Federal – CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos Municípios daquele Estado.

Relatora: Senadora Júnia Marise

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, por intermédio do Ofício S nº 37, de 1996 (Ofício PRESI nº 1.556, de 23-5-96, na origem), solicitação do Governo do Estado de Minas gerais para a concessão de garantia à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito a ser contratada com a Caixa Econômica Federal – CEF.

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) valor: R\$4.754.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil reais);

b) encargos:

– taxa de juros de 4,5% a.a.;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) *reajuste do saldo devedor*: pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) *destinação dos recursos*: fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios do Estado de Minas gerais;

e) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, após carência de 5 (cinco) meses;

– *dos juros*: mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência.

f) *garantia*: quotas do Fundo de Participação dos Estados– FPE;

g) *garantidor*: Governo do Estado de Minas Gerais;

É o relatório.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 393, parágrafo único, a, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa do projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal, prevista no art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com a documentação exigida pela Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, estando o endividamento do Estado dentro dos limites fixados nos arts. 3º e 4º da referida Resolução.

O Parecer Dedip/Diare – 96/553, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil – BACEN, informa que o Estado de Minas Gerais não se enquadra no limite do art. 4º II, da mencionada Resolução nº 69, de 1995, já que sua Margem de Poupança Real é negativa em mais de R\$553 milhões, antes portanto, da inclusão da operação em tela. Isso torna inaplicável a possibilidade de elevação temporária de limites prevista no art. 10 da mesma Resolução nº 69, de 1995.

Ademais, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, a utilização de quotas do FPE somente é permitida para a prestação de garantias junto à União e, no caso em pauta, trata-se de garantia prestada à CEF, que, apesar de ser uma em-

presa pública controlada pela União, com ela não se confunde, pois tem personalidade jurídica própria.

Não obstante as considerações acima, os elevados propósitos do Governo de Minas Gerais ao solicitar, por intermédio da Cohab/MG, um empréstimo junto à CEF, dentro do Programa Carta de Crédito – PROCRED, que visa atender populações de baixa renda na obtenção de habitação própria, levam-me a dar um tratamento diferenciado para o pleito em tela.

Assim, na medida em que a Resolução nº 69, de 1995, em cujo art. 4º II, está fixado o limite ora ultrapassado, é uma norma de mesma hierarquia que as resoluções autorizativas, entendo cabível sua não-aplicação, em caráter excepcional, à autorização de que trata o Ofício "S" nº 37, de 1996.

Quanto à vedação constitucional acima mencionada, deve-se levar em consideração que a CEF é uma mera repassadora de recursos do FGTS, que, na verdade, é gerido por seu Conselho Curador, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Federal e, portanto, da União.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Governo de Minas Gerais a prestar a garantia acima mencionada à Cohab/MG na operação de crédito entre esta e a CEF, para o que proponho o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a prestar garantia em operação de crédito a ser contratada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG, com a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$4.754.000,00, destinando-se os recursos ao fornecimento de cartas de crédito habitacionais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a prestar garantia em operações de crédito a ser contratada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG com a Caixa Econômica Federal – CEF, destinando-se os recursos ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

a) *valor*: R\$4.754.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil reais);

b) *encargos*:

– taxa de juros de 4,5% a.a.;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) *reajuste do saldo devedor*: pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) destinação dos recursos: fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios do Estado de Minas Gerais;

e) condições de pagamento:

– *do principal:* em duzentos e quarenta prestações mensais, após carência de cinco meses;

– *dos juros:* mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

f) garantia: quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE;

g) garantidor: Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A prestação da garantia a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 520, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 39, de 1996, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para a concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito no valor de R\$ 11.846.000,00 a ser contratada com a Caixa Econômica Federal-CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado.

Relator: Senador Francelino Pereira

1. O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhou, por intermédio do Ofício "S" nº 39, de 1996, o pedido de autorização do Senado para que o Governo do Estado de Minas Gerais possa conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais).

2. Trata-se de empréstimo da Caixa Econômica Federal à COHAB/MG, no âmbito do programa Procred, destinada ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais nos Municípios de Alfenas, Belo Horizonte, Itaúna, Machado, Nova Lima, Oliveira, Três Corações, Uberaba e Uberlândia.

3. A operação de crédito tem as seguintes características:

a) valor: R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais);

b) encargos:

– Taxa de juros de 3,7% ao ano;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) reajuste do saldo devedor: pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) destinação dos recursos: fornecimento de cartas de crédito, para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios;

e) condições de pagamento:

– *do principal:* em 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, após carência de 5 (cinco) meses;

– *dos juros:* mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

f) garantia: quotas do FPE.

4. Os limites e condições para a realização de operações de crédito, para a concessão de garantia a essas operações por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a instrução processual estão disciplinados na Res. nº 69/95, do Senado Federal.

5. Embora o Estado de Minas Gerais encontre-se, no presente exercício, com sua margem de poupança real negativa, conforme informações do Banco Central em seu Parecer Dedip-Diare-96/548, de 20-5-96, deve-se ressaltar que o pedido sob exame refere-se à concessão de garantia à operação de crédito pretendida pela Cohab-MG. Como se sabe, o Estado é acionista majoritário da referida Companhia de Habitação e a lei Estadual nº 11987, de 20-11-95, autoriza repasses de recursos orçamentários ordinários para a cobertura de dispêndios operacionais. Ademais, o empréstimo destina-se ao fornecimento de cartas de crédito a famílias de baixa renda, com o objetivo de construirem suas próprias habitações. Por fim, conforme Parecer da Caixa Econômica Federal, a 1ª parcela deverá ser liberada em março de 1997 e o prazo de carência é de 5 meses.

6. Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1997

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais

– COHAB – MG – junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB – MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais);

b) encargos:

– taxa de juros de 3,7% a.a.;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) reajuste do saldo devedor: pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) destinação dos recursos: fornecimento de cartas de crédito, para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios;

e) condições de pagamento:

– **do principal:** em duzentas e quarenta prestações mensais, após carência de cinco meses;

– **dos juros:** mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

f) garantia: quotas do FPE.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Gilvam Borges** – **Casildo Maldaner** – **Esperidião Amin** – **Freitas Neto** – **Eduardo Suplicy** – **José Eduardo Dutra** – **Marluce Pinto** – **Bello Parga** – **Carlos Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Vilson Kleinübing** – **Jefferson Péres** – **José Roberto Arruda**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF

Relatório

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Of. "S" nº 39, de 1996, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para conceder garantia à operação de crédito a ser realiza-

da pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG – junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00, destinada ao fornecimento de cartas de créditos para construções habitacionais em Municípios daquele Estado.

Relatora: Senadora Júnia Marise

1. O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, através do Of. S nº 39, de 1996, o pedido de autorização desta Casa para que o Governo do Estado de Minas Gerais possa conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais).

2. Trata-se de empréstimo da Caixa Econômica Federal à COHAB/MG, no âmbito do programa Procred, destinada ao fornecimento de cartas de crédito, para construções habitacionais no Município de Alfenas, Belo Horizonte, Itaúna, Machado, Nova Lima, Oliveira, Três Corações, Uberaba e Uberlândia.

3. A operação de crédito, objeto de concessão de garantia pelo Estado de Minas Gerais, terá as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais);

b) encargos:

– taxa de juros de 3,7% a.a.;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) reajuste do saldo devedor: pelo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do FGTS;

d) destinação dos recursos: fornecimento de cartas de crédito, para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios;

e) condições de pagamento:

– **do principal:** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, após carência de 5 (cinco) meses;

– **dos juros:** mensalmente exigíveis, inclusive no período de carência;

f) garantia: quotas do FPE.

4. Os limites e condições para a realização de operações de crédito, para a concessão de garantia a essas operações por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a instituição processual estão disciplinados na Res. nº 69/95, do Senado Federal.

5. Embora o Estado de Minas Gerais encontre-se, no presente exercício, com sua margem de pou-

pança real negativa, conforme informações do Banco Central em seu Parecer Dedip-Diare-96/548, de 20-05-96, deve-se ressaltar que o pedido sob exame refere-se à concessão de garantia à operação de crédito pretendida pela Cohab-MG. Como se sabe, o Estado é acionista majoritário da referida Companhia de Habitação e a Lei Estadual nº 11.987, de 20-11-95, autoriza repasses de recursos orçamentários ordinários para a cobertura de dispêndios operacionais. Ademais, o empréstimos destina-se ao fornecimento de cartas de crédito a famílias de baixa renda, com o objetivo de construirem suas próprias habitações. Por fim, conforme Parecer da Caixa Econômica Federal, a 1ª parcela deverá ser liberada em março de 1997 e o prazo de carência é de 5 meses.

6. Em face do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB-MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB-MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$11.846.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais);

b) *encargos*:

– taxa de juros de 3,7% a.a;

– taxa de risco de crédito de 1% sobre o valor de cada desembolso;

c) *reajuste do saldo devedor*: pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade da correção das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) *destinação dos recursos*: fornecimento de cartas de crédito, para construções habitacionais, a serem utilizadas em diversos Municípios;

e) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em duzentos e quarenta prestações mensais, após carência de cinco meses;

– *dos juros*: mensalmente exigíveis no período de carência;

f) *garantia*: quotas do FPE.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 521, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 69, de 1997, do Prefeito do Município de Piracicaba – SP, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia a ser prestada ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, na operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S.A., no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Relator: Senador José Serra

I – Relatório

O Prefeito do Município de Piracicaba – SP, por intermédio do Ofício "S" nº 69, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para que possa prestar garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo.

Os recursos a serem contratados, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinam-se ao custeio parcial (64,35%) das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim. Os recursos complementares a esse projeto serão aportados diretamente pelo município, através do Semae.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *Valor pretendido*:

R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

b) *encargos*:

– taxa de juros: 0,2059% ao mês;

– indexador: taxa de juros de longo prazo – TJLP;

c) *destinação de recursos*:

– custeio das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim;

d) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 16 (dezesseis) parcelas trimestrais, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

– dos juros: exigíveis trimestralmente sem período de carência;

- e) *garantia:*
quotas partes de ICMS.

II – Voto do Relator

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde à operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, à prévia autorização do Senado Federal.

O Parecer do Banco Central do Brasil – Dedi/Diare – 97/633, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Município de Piracicaba enquadra-se nos limites estabelecidos pelos arts. 3º e 4º da referida resolução, já considerada a concessão da garantia pretendida.

Conclui ainda esse parecer do Banco Central favoravelmente ao pleito do Município de Piracicaba, "em razão de que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, é quem arca com o ônus de possível inadimplemento por parte do mutuário, não havendo, portanto, nenhum comprometimento das contas patrimoniais do credor (Banespa)".

Ressalte-se ainda que, de acordo com as informações relativas às características da operação de crédito pretendida, deverá ela incorporar condições de custo financeiro e de prazos de carência e de amortizações indicativas de condições financeiras favoráveis e aceitáveis relativamente às demais disponíveis no mercado.

Ademais, é necessário considerar que os recursos disponíveis para investimentos nas áreas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto ainda são escassos, situação essa que se torna dramática quando confrontada com a enorme demanda ainda existente. Com efeito, desde os meados da década de 80, verifica-se certa paralisação das fontes institucionais de financiamento para o setor, impondo sérias dificuldades, sem que, contudo, se obtivesse êxito na conformação de um novo modelo institucional para o financiamento das ações públicas na área do abastecimento de água e do saneamento básico em geral.

Por outro lado, em cumprimento às disposições constantes do art. 7º da Resolução nº 69/95, é atestado que o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE encontra-se em situação de adimplência com o município e com as entidades por ele controladas, e prestará como contragarantia os direitos creditórios do produto da tarifa cobrada pela empresa.

Atendendo às condições e exigências de instrução processual estipuladas no art. 13 da Resolu-

ção 69/95, o Município de Piracicaba anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade do município junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. Ademais, o município apresentou declaração atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, no então art. 38 do ADCT e na Lei Complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da competência tributária.

A Resolução nº 19, de 1996, permite que declaração emitida pelo chefe do Poder Executivo ateste a observância dos dispositivos legais e constitucionais referidos.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Município de Piracicaba, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Somos portanto, pela autorização pleiteada pelo Município de Piracicaba, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1997

Autoriza o Município de Piracicaba – SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$1.200.000,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Piracicaba – SP autorizado a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados ao custeio das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido:* R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

b) *encargos:*

- taxa de juros: 0,2059% ao mês;
- indexador: taxa de juros de longo prazo – TJLP

c) *destinação dos recursos:*

– custeio das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim;

d) *condições de pagamento:*

– *do principal*: em 16 (dezesseis) parcelas trimestrais, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

– *dos juros*: exigíveis trimestralmente sem período de carência.

e) *garantia*: quotas partes de ICMS.

f) *contragarantia*: direitos creditórios do produto da tarifa cobrada pelo SEMAE.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de dezembro de 1997. –

Ramez Tebet, Presidente Eventual – **José Serra** Relator – **Carlos Bezerra** – **Francelino Pereira** – **Marluce Pinto** – **José Roberto Arruda** – **Bello Paraga** – **Levy Dias** – **Vilson Kleinübing** – **Osmar Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Freitas Neto** – **Jefferson Péres** – **Eduardo Suplicy**.

PARECER Nº 522, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S nº 70, de 1997, do Prefeito do Município de Piracicaba – SP, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia a ser prestada ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, na operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S.A. no valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Relator: Senador José Serra

I – Relatório

O Prefeito do Município de Piracicaba – SP, por intermédio do Ofício "S" nº 70, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para que possa prestar garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo.

Os recursos a serem contratados, no valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), destinam-se ao custeio parcial (40,83%) das obras de construção da Estação Elevatória de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim, que recalcará o esgoto dessa bacia até a Estação de Tratamento do Esgoto que será construída nas dependências da ESALQ e deverá beneficiar 90.000 habitantes dos bairros Vila Monteiro, Independência, Nova América, Jd. Caxambú, Bosque Água Branca, Piracicamirim, Sertãozinho, Água Séca, Dois Córregos, Sol Nascente, Alvorada I, II, III e outros da Bacia do Ribeirão Piracicamirim. Os recursos complementares a esse projeto, ou seja, 597%, serão aportados diretamente

pelo município, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

b) *encargos*:

– taxa de juros: 2,50% ao ano;

– indexador: taxa de juros de longo prazo – TJLP

c) *destinação dos recursos*:

– execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

d) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 16 (dezesseis) parcelas trimestrais, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

– *dos juros*: exigíveis trimestralmente no período de carência;

e) *garantia*: quotas partes de ICMS.

II – Voto do Relator

Em conformidade com os arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde à operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim à prévia autorização do Senado Federal.

O Parecer do Banco Central do Brasil – Dedi/Diare-97/635, anexo ao ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que o Município de Piracicaba (SP) enquadra-se nos limites estabelecidos pelos arts. 3º e 4º da referida resolução, já considerada a concessão da garantia pretendida.

Conclui ainda esse parecer do Banco Central favoravelmente ao pleito do Município de Piracicaba (SP), "em razão de que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, é quem arca com o ônus de possível inadimplemento por parte de mutuário, não havendo, portanto, nenhum comprometimento das contas patrimoniais do credor (Banespa)".

Cabe ressaltar que, em cumprimento às disposições constantes do art. 7º da Resolução nº 69/95, é atestado que o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE encontra-se em situação de adimplência com o município e com entidades por ele controladas, e prestará como contragarantia os direitos creditórios produto da tarifa cobrada pela empresa.

Acompanham o parecer do Banco Central as condições e exigências de instrução processual estipuladas no art. 13 da Resolução 69/95, que o Município de Piracicaba anexou ao pedido com as certidões de adimplência e de regularidade do município junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional. O município apresentou,

igualmente, declaração atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, no então art. 38 do ADCT e na Lei complementar nº 82/95, bem como do pleno exercício da competência tributária.

Quanto às demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 o Parecer as considerou plenamente atendidas pelo Município de Piracicaba, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Município de Piracicaba, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123 DE 1997

Autoriza o Município de Piracicaba – SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É o Município de Piracicaba – SP autorizado a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados ao financiamento de 40,83% do Projeto de Construção da Estação Elevatória de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) **valor pretendido:** R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

b) **encargos:**

- taxa de juros: 2,50% ao ano;
- indexador: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP

c) **destinação dos recursos:**

– execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

d) **condições de pagamento:**

– **do principal:** em 16 (dezesseis) parcelas trimestrais, após 24 (vinte e quatro) meses de carência;

– **dos juros:** exigíveis trimestralmente no período de carência;

e) **garantia:** quotas partes de ICMS.

f) **contragarantia:** direitos creditórios do produto da tarifa cobrada pelo Semae.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 1997. – Ramez Tebet, Presidente Eventual – José Serra, Relator – Carlos Bezerra – Bello Parga – Osmar Dias – Levy Dias – José Roberto Arruda – Francisco Pereira – Marluce Pinto – Freitas Neto – José Eduardo Dutra – Jefferson Péres – Eduardo Suplicy – Vilson Kleinübing.

PARECER Nº 523, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/76, de 1997, (Ofício PRESI – 97/2809, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito entre aquele Estado e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Relator: Senador José Roberto Arruda.

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício S/076, de 1997 (Ofício PRESI – 97/2809, de 16 de setembro de 1997, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal o Parecer DediP/Diare-97/0700, de 11 de 1997, do Departamento da Dívida Pública daquele Banco, referente a solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito entre aquele Estado e a Caixa Econômica Federal – CEF, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário no Serviço Público – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, com as seguintes características:

a) **valor pretendido:** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

b) **garantidor:** União;

c) **contragarantias:** receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) **encargos financeiros:**

– 2,0568% a.m. (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 29 de julho de 1997, ao custo de captação médio da CEF, fixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF, e acrescidos de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por

cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

e) *condições de pagamento:* 17 (dezessete) prestações mensais consecutivas;

f) *destinação dos recursos:* financiamento do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário no Serviço Público – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos Estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que Autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

O Parecer Dedip/Diare-97/0700, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, informa que a operação atende às exigências de limites estabelecidas pela Resolução nº 70, de 1995, do Senado Federal.

Cumpre observar que a mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Estado de Sergipe a realizar a operação de crédito pretendida, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1997

Autoriza o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa Incentivo ao Desligamento Voluntário no Serviço Público – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar o Estado de Sergipe a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:

a) *valor pretendido:* R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

b) *garantidor:* União;

c) *contragarantias:* receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) *encargos financeiros:*

– 2,0568% a.m., (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 29 de julho de 1997, ao custo de captação médio da CEF, fixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF, e acrescidos de juros de 0,5% a.m., (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela.

e) *condições de pagamento:* 17 (dezessete) prestações mensais consecutivas;

f) *destinação dos recursos:* financiamento do Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário no Serviço Público – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A contratação desta operação de crédito é condicionada ao encaminhamento ao Senado Federal da relação dos servidores alcançados pela presente autorização, devidamente acompanhada da comprovação de suas respectivas remunerações e indenizações a receber.

Art. 3º É o Estado do Sergipe obrigado a encaminhar ao Senado Federal, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação desta resolução, demonstrativo sintético das medidas adotadas e dos resultados efetivos esperados, de modo a enquadrar-se nas determinações da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 1997. – **José Serra**, Presidente – **José Roberto Arruda**, Relator – **Esperidião Amin** – **Gilvam Borges** – **Vilson Kleinübing** – **Casildo Maldaner** – **Bello Parga** – **José Eduardo Dutra** – **Freitas Neto** – **Marluce Pinto** – **Carlos Bezerra** – **Ramez Tebet** – **Eduardo Suplicy** – **Jefferson Péres**.

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL****CMN nº 162/95****Sessão 574, de 29-11-95****Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados**

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nº 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente – dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistematica de autoliquidex do refinanciamento propiciou a adimplênciam dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nºs 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de resarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodiu despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB – fato inusitado nos últimos cinco anos – e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual; no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;
- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembleias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdência. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS:

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERACAO DE INFORMAÇOES FISCAIS:

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa, do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO:

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;
- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despender até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada à assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, e critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa

de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89 e 8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repagado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidex, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feira em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
- vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repagado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidex, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros

elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financeiros, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias e serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao abrigo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balanço, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

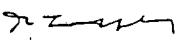
38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados a pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro


PEDRO SAMPAIO MALAN

LEGISLAÇÃO ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN nº 162/95

Sessão 574, de 29-11-95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao abrigo das Leis nºs 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente – dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistêmática de autoliquidez do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nºs 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de resarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodiu despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e o orçamento para 1996, em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB – fato inusitado nos últimos cinco anos – e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOA

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;
- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembleias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdenciária. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa, do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;
- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despesar até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontram em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada à assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros com-

condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89 8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repartido trimestralmente com base no último balançete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidizez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feira em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

- reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
- vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repartido trimestralmente com base no último balançete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidizez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos

atuais agentes financeiros, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financeiro.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repartido trimestralmente com base no último balançete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

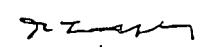
38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados a pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o fronteira de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatalização.

Voto do Conselheiro


PEDRO SAMPAIO MALAN

PARECER Nº 524, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145, de 1997, do Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55,406,000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal, entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A., e o Governo do Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador Carlos Bezerra

I – Relatório

O Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal, entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.a. e o Governo do Estado do Mato Grosso, destinada ao financiamento, parcial, da aquisição de bens e serviços – importação e construção de pontes de concreto – no âmbito do Programa de Parcerização de Travessias do Estado.

O programa, a ser executado pelo Departamento de Viação e Obras do Estado do Mato Grosso (DVOP) objetiva a substituição de pontes de madeira por outras novas executadas em estruturas de concreto pré-moldado.

O investimento total será de US\$65,184,607.94 (sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscientos e sete dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos) a serem gastos em três anos, sendo financiada a parcela de 85% correspondente a US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), sendo o saldo de US\$9,778,609.94 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscientos e nove dólares norte-americanos e noventa e quatro centavos) correspondente ao sinal (**down payment**) de 15%.

O financiamento contará com a equalização de juros do Medio Credito Centrale da Itália e seguro da Sezione Speciale per l'Assicurazione del Credito all'Esportazione – SACE.

Esta operação obedece às seguintes características:

a) devedor: Governo do Estado de Mato Grosso;
b) garantidor: República Federativa do Brasil;
c) credor: Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A.;

d) valor: US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos)

e) juros: fixos com base na menor cotação da taxa CIRR (**Commercial Interest Reference Rate**), à opção do devedor, entre as datas de assinatura do contrato comercial, do contrato de financiamento ou da aprovação da concessão do subsídio do médio crédito ao crédito neste último caso acrescida em 0,2% a.a.;

f) comissão de administração: 0,5% à vista sobre o valor total do empréstimo;

g) comissão de compromisso: 0,25 a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data efetiva do contrato;

h) seguro de crédito: 4,9% sobre o valor financiado (informação do devedor via Registro de Operações Financeiras – ROF);

i) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a US\$ 55,000.00.

j) juros de mora: até 35 dias de atraso, 1% acima da taxa contratual, após essa data, 1% acima de Libor semestral;

São as seguintes condições de pagamento;

do principal: em 17 (dezessete) parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira no dia 30-4 ou 31-10 mais próximo que ocorrer, não antes de 36 (trinta e seis) meses nem depois de 42 (quarenta e dois) meses a contar da data efetiva do contrato;

dos juros: semestralmente vencidos, em 30-4 e 31-10 de cada ano;

da comissão de compromisso: semestralmente vencida em 30-4 e 31-10 de cada ano;

da comissão de administração: em 3 (três) parcelas iguais, sendo:

– a primeira 30 (trinta) dias após a data efetiva do contrato;

– a segunda 6 (seis) meses após a data efetiva do contrato; e

– a terceira 12 (doze) meses após a data efetiva do contrato;

do seguro de crédito: 30% no momento de emissão da garantia após a aprovação da operação no ROF, e 70% proporcionalmente a cada desembolso, diretamente à Sace ou, alternativamente, ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior.

Obs: No caso de não utilização do crédito, o devedor deverá requerer os 30% remetidos anteriormente a título de seguro de crédito.

II – Voto do Relator

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nº 96, de 1989, e nº 69, de 1995, do Senado Federal, às quais cabe, os seguintes esclarecimentos:

a) há margens suficiente para a cobertura da pleiteada garantia da União, conforme os limites estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida Resolução nº 96, conforme é informado nos Pareceres STN/Coref/Diref nº 291, de 8 de julho de 1997, e STN/Coref/Diref nº 338, de 14 de agosto de 1997;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 1412/97, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projeto constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pelo Secretário de Planejamento do Estado de Mato Grosso que os investimentos no programa mencionado encontram-se amparados na Lei Estadual nº 6.728, de 28-12-95, que trata do Plano Plurianual 1996-1999, e na Lei Estadual nº 6.848, de 13-3-97, que fixa a despesa estadual para o exercício de 1997, autorizado o poder Executivo do estado a abrir créditos suplementares no limite de até 20% de toda a despesa fixada.

A Lei Estadual nº 6.895, de 16-6-97, autorizou o Estado a contratar a operação de crédito e a prestar as contragarantias necessárias e, ainda, constam do processo, de acordo com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, decretos estaduais abrindo os créditos suplementares suficientes para a cobertura do fluxo financeiro estimado para 1997 relativamente ao programa pretendido.

Não é demais enfatizar que a secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente, por meio do Parecer STN/COREF/DIREF nº 291, de 8-7-97, com ressalvas referentes à situação de adimplência à necessidade de formalização de contragarantias do Estado de Mato Grosso e à concessão de tratamento excepcional, a critério do Ministro da fa-

zenda, em face de não ser satisfatória a situação financeira do referido estado.

Quanto à situação de adimplência, as dívidas indicadas foram regularizadas conforme esclarecido no Parecer STN/Coref/Diref nº 338, de 14 de agosto de 1997. Entretanto, foi incluído novo registro de débito do estado junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O Governador do Estado do Mato Grosso solicitou, porém, tratamento excepcional, tendo em vista que a responsabilidade dos débitos seria de empresas e entidades controladas, em processo de liquidação ou extinção: Sanemat, Ipemat, Codemat e Cohab.

Ressalte-se que o Ministro da Fazenda manifestou-se favoravelmente à concessão de tratamento excepcional sugerida pelo Secretário do Tesouro Nacional.

Cumpre esclarecer que a taxa básica do prêmio do seguro de crédito de 4,9% sobre o valor total, poderá sofrer um acréscimo, no cálculo do prêmio final, de acordo com a metodologia adotada pela SACE, que leva em conta o prazo do empréstimo e o percentual de cobertura do seguro, chegando a 7,28% conforme estimativa. Entretanto, o custo efetivo da operação permanece bastante satisfatório.

No exercício de 1996, o Estado do Mato Grosso cumpriu o disposto no art. 27, § 2º da Constituição Federal; aplicou 27,41% da receita resultante de impostos com educação (CF, art. 212); mas despendeu com pessoal 75,82% das receitas correntes líquidas. Comparativamente ao exercício anterior, houve uma redução de 9,15% com gasto de pessoal, o que atende ao previsto no § 1º da Lei Complementar nº 8, de 27 de março de 1995.

Relativamente às implicações da operação pleiteada com a política de endividamento externo e ao impacto cambial, a mesma foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE do Banco Central, evidenciando que atende à política de captação de recursos externos do País.

Finalmente, cabe ressaltar que a operação não se enquadra no limite estabelecido pelo art. 4º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 69, de 14-12-95. Por meio da correspondência OF/GG/206/97, o Governador do Estado de Mato Grosso solicita ao Senado Federal a elevação temporária de tal limite.

Em razão do exposto, considerando a alta relevância do Projeto de Perenização das Travessias do Estado, em termos de aumento da circulação de riquezas, com o correspondente acréscimo de arrecadação, aliado à diminuição das despesas de manutenção das

pontes, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 145, de 1997, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1997

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), a preços de 31-5-97, entre o Governo do Estado do Mato Grosso e o Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A., destinada ao financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso autorizado a contratar operação de crédito externo no valor de US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove mil reais) cotados em 31-5-97, junto ao Instituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A. e a conceder a contragarantia necessária.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao Programa de Perenização de Travessias do Estado, para financiamento de pontes de concreto pré-moldadas.

Art. 2º São elevados os limites de endividamento do Estado do Mato Grosso de maneira a contemplar a operação autorizada no art. 1º.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à operação de crédito a que se refere o art. 1º desta resolução.

Art. 4º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **credor:** Istituto Bancario San Paolo di Torino S.p.A;

b) **valor:** US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) equivalentes a R\$59.367.529,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais), cotados em 31-5-97;

c) **garantidor:** República Federativa do Brasil;

d) **juros:** taxa a ser fixada com base na menor cotação da CIRR Consensus, à opção do devedor, em uma das seguintes datas:

- de assinatura do acordo do empréstimo;
- de assinatura do contrato (desde que o acordo de empréstimo seja assinado no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato);
- da aprovação formal, com base na qual o – Mediocreto tenha concedido seu subsídio ao crédito (neste caso, a taxa CIRR será acrescida de 0,2% a.a. de acordo com a regulamentação do Mediocreto Centrale).

e) **comissão de administração:** 0,5% à vista sobre o valor total do empréstimo;

f) **comissão de compromisso:** 025% a.a., sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data efetiva do contrato;

g) **seguro de crédito:** 4,9% sobre o valor financiado;

h) **despesas gerais:** as razoáveis limitadas a US\$55,000.00 (cinquenta e cinco mil dólares norte-americanos);

i) **condições de pagamento:**

- do principal: em 17 (dezessete) parcelas semestrais consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira no dia 30-4 – ou 31-10 mais próximo que ocorrer, não antes de 36 (trinta e seis) meses, nem depois de 42 (quarenta e dois) meses, a contar da data efetiva do contrato;

dos juros: semestralmente vencidos, em 30-4 e 31-10 de cada ano;

da comissão de compromisso: semestralmente vencida, em 31-4 e 31-10 de cada ano;

da comissão de administração: em 3 (três) parcelas iguais, sendo:

- a primeira, 30 (trinta) dias após a data efetiva do contrato;

- a segunda, 6 (seis) meses após a data efetiva do contrato;

- a terceira, 12 (doze) meses após a data efetiva do contrato;

do seguro de crédito: 30% no momento da emissão da garantia, após a aprovação da operação no ROF, e 70% proporcionalmente a cada desembolso, diretamente à SACE, ou, alternativamente, ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1997.

- José Serra, Presidente – Carlos Bezerra, Relator
- Esperidião Amin – Gilvan Borges – Eduardo Suplicy – Ramez Tebet – Casildo Maldaner –

José Eduardo Dutra – Bello Parga – Vilson Kleinübing – Jefferson Péres – Freitas Neto – José Roberto Arruda – Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – O expediente lido vai à publicação.

As mensagens presidenciais, lidas anteriormente, encaminham os Projetos de Lei nºs 28 e 29, de 1997-CN e vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

até 24-9 - publicação e distribuição de avulsos;

até 2-10 - prazo final para apresentação de emendas;

até 7-10 - publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 17-10 - encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Os Projetos de Resolução nºs 119 a 125, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.587-1, adotada em 12 de setembro de 1997 e publicada no dia 15 do mesmo mês e ano, que "Institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
João Rocha Jonas Pinheiro	Guilherme Palmeira Freitas Neto
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PSDB
José Ignácio Ferreira	Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
--------------------	-----------------

PPB

Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha
--------------------	--------------------

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

Cláudio Cajado	Marcos Vinícius de Campos
José Santana de Vasconcellos	Mauro Fecury

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Djalma de Almeida César	Noel de Oliveira
Gilvan Freire	Sandro Mabel

PSDB

Salomão Cruz	Wilson Braga
--------------	--------------

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Aldo Arantes	Alcides Modesto
--------------	-----------------

PTB

Vicente Cascione	José Coimbra
------------------	--------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Até 19-9-97- designação da Comissão Mista

Até 22-9-97- instalação da Comissão Mista

Até 20-9-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 29-9-97- prazo final da Comissão Mista

Até 14-10-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 788, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 44/96, que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, com o Projeto de Lei do Senado nº 112/97, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que específica, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1997. –
Senadora **Emilia Fernandes**

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Wilson, em permuta com a Senadora Benedita da Silva.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir do momento em que o Poder Executivo remeteu ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição objetivando reformar a Previdência Social em nosso País, a sociedade brasileira e os meios de comunicação, em particular, passaram a questionar, veementemente, a existência do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, criado, em 1963, com a finalidade principal de conceder pensão a Deputados Federais e Senadores.

Jornais de todo o País estamparam, em diversos momentos, manchetes irônicas e críticas ao Poder Legislativo, tais como "Câmara mantém privilégio", "Corporativismo falou mais alto" ou "Deputados impedem o fim da aposentadoria especial para eles mesmos", questionando a postura ética e a idoneidade do Parlamento para votar uma reforma previdenciária que objetiva dar um tratamento equânime ao conjunto de trabalhadores do setor público e do setor privado.

Consciente da importância de se dar uma resposta aos clamores contrários à manutenção da aposentadoria parlamentar e convicto da necessidade de cortarmos nossas próprias regalias para termos autoridade moral para acabar com privilégios conquistados por alguns setores da nossa sociedade, submeti à apreciação dos membros desta Casa, em março de 1996, o PLS nº 33/96, propondo a extinção do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC.

Esse Projeto de Lei tem o cuidado de preservar todos os direitos, na forma do que estabelece a Constituição Federal, e encontra-se, atualmente, na Comissão de Assuntos Sociais, onde aguarda parecer do Relator, juntamente com os PLC nº 49/96 e PLS nº 191/95, com os quais tramita em conjunto.

Por julgar oportuno que seja agilizada a apreciação dos mencionados projetos pelos membros

desta Casa, ocupo, hoje, a tribuna do Senado Federal para falar sobre o assunto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso Nacional vota, atualmente, matérias da maior densidade sócio-econômica e política, que são as reformas previdenciária e administrativa.

O Senado Federal, em particular, concentra, nas últimas semanas, suas atenções na votação da Reforma da Previdência, e considero ser eticamente difícil cortarmos privilégios de diversos setores da sociedade sem cortarmos os nossos, que tantas críticas têm suscitado.

Bem sei que a discussão da questão da aposentadoria parlamentar não tem sido convenientemente analisada e discutida. Promoveram uma verdadeira caça às bruxas, transformando o IPC numa espécie de "judas" da reforma da Previdência.

Como já tive a oportunidade de dizer, sob o rótulo "privilégios", "mordomias", confundiram-se temas diversos. Assim o IPC foi considerado privilégio odioso da mesma forma que as aposentadorias de Governadores, o acúmulo de aposentadorias com recebimento de proventos da ativa, o acúmulo de mais de uma aposentadoria, como se fossem questões assemelhadas.

Questionou-se a aposentadoria de Deputados Federais e Senadores sem uma análise mais aprofundada. Deu-se ênfase principalmente ao fato de essa aposentadoria tornar-se possível após oito anos de mandato, desconsiderando-se quase totalmente o fato de ela não ser integral após esse curto período e de obedecer necessariamente a uma proporcionalidade em relação ao tempo de contribuição, além de haver também a exigência de uma idade mínima de 50 anos para o seu recebimento, e de ser bastante elevada a contribuição mensal feita pelos Parlamentares ao IPC – contribuição que corresponde a 10% de sua remuneração bruta.

Todos nós sabemos que se enfatiza o ângulo que mais interessa, de modo a lançar a opinião pública contra o Poder Legislativo, minando a credibilidade do Congresso Nacional, sem atentar para os riscos que representa para a democracia a existência de um Parlamento desacreditado e sem apoio popular.

Estou convencido de que a única forma de revertermos esse clima negativo que se criou em relação aos "privilégios" de que gozariam os membros do Congresso Nacional e de serenar os ânimos da opinião pública é a extinção pura e simples do IPC.

Por essa razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir este pronunciamento, quero fa-

zer um apelo no sentido de que esta Casa agilize a tramitação do Projeto de Lei que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, para darmos à sociedade brasileira uma demonstração cabal de que estamos fazendo uma reforma que pretende acabar de vez com todos os privilégios existentes no sistema previdenciário brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Pausa.)

O Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, a recente decisão do Ministério Público no sentido de sustar o processo licitatório inicial para a exploração privada de madeira na Floresta Nacional do Tapajós, no Pará, traz à baila o importantíssimo debate acerca do futuro ambiental, econômico e social da Amazônia e de seus recursos naturais.

A frustrada licitação fazia parte do novo programa do Governo Federal, sob a responsabilidade do Ibama, que concede à iniciativa privada o direito de explorar economicamente as chamadas florestas nacionais, unidades florestais de domínio público providas de cobertura vegetal nativa ou plantada, para a geração de produtos e subprodutos da flora e da fauna.

Das trinta e nove florestas nacionais, cinco delas se localizam na Região Norte. Além da floresta do Tapajós, o Governo Federal pretende a curto prazo licitar concessões de exploração na florestas nacionais do Jamari e do Bom Futuro, em Roraima, e de Tefé, no meu Estado do Amazonas. A licitação que acaba de ser sustada consistia no primeiro lote de mil hectares, de um total de cinco mil hectares.

Afirma o Presidente do Ibama, Eduardo Martins, que a nova política é um marco importante na história ambiental brasileira, pondo fim a um longo e selvagem período de devastação e substituindo-o pelas técnicas de "manejo florestal", obedientes ao princípio do desenvolvimento ecologicamente sustentável. De fato, Sr. Presidente, o regime autoritário, em passado recente, patrocinou uma verdadeira política de destruição subsidiada, mediante a qual, no período de 1970 a 1985, o equivalente a US\$700 milhões, sob a forma de renúncia fiscal e créditos a juros de pai para filho, foram repassados a 950 projetos – 631 deles de pecuária extensiva, na jurisdi-

ção da Sudam, com o tamanho médio das fazendas girando em torno de 24 mil hectares. Nessas áreas, o corte raso e as queimadas acabaram com 8,4 milhões de hectares de florestas. E, o que é pior, desde o final da década passada, sabemos, por estudos da Embrapa e do Banco Mundial, que a maior parte desses projetos era fictícia, de forma que, já em 1987, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, centro de excelência mundialmente reputado, denunciava terem sido desmatados 34 mil quilômetros quadrados de Floresta Amazônica.

De lá para cá, a devastação e a irracionalidade prosseguiram, conforme recente levantamento da Secretaria de Assuntos Estratégicos, revelador de que 80% da madeira extraída da Amazônia provém do corte ilegal e predatório, acusando uma taxa de desperdício da ordem de 60% a 70%. Agora, confia o Ibama, com o manejo planejado de 1 milhão e 300 mil hectares anuais, será possível, finalmente, dar um basta ao descalabro, valorizando e protegendo um recurso natural renovável, globalmente estimado para o conjunto da Amazônia em US\$225 a US\$315 bilhões, através da preservação de 40 milhões de hectares, ao longo de um ciclo de corte calculado em 30 anos.

Essa perspectiva otimista se baseia em um recenseamento conduzido pelo Ibama e financiado pela Organização Internacional das Madeiras Tropicais (ITTO). Nossa País, aliás, vem sendo objeto de crescente interesse da indústria madeireira mundial. Recentemente, essa tendência foi reforçada pela queda dos preços internacionais da madeira. Assim, empresas nacionais, como a Amalac, vêm sendo arrematadas a baixo custo por gigantes madeireiros da Malásia, a exemplo do Grupo WTK. Operações como essa têm despertado preocupações de variedade ordem e, por isso, acham-se agora sob a investigação da Polícia Federal, da Receita Federal, do Ibama e mesmo de uma CPI na Câmara dos Deputados.

À primeira vista, as razões apresentadas pelo Governo em apoio à nova política florestal fazem todo o sentido. Afinal, é preciso refrear a escalada de devastação clandestina e repensar integralmente a estrutura de incentivos vigentes, para que os agentes privados transitem rumo a um novo modelo capaz de colocar a racionalidade produtiva a serviço da preservação de nosso gigantesco patrimônio de biodiversidade e também do aumento dos padrões gerais de bem-estar das populações locais, diretamente envolvidas no processo.

A despeito de o Brasil deter meros 4% do comércio mundial de madeiras tropicais, atividade que

movimenta anualmente cerca de US\$10 bilhões, e de nossa produtividade por hectare ser muito baixa, ainda assim os seguintes números dão um testemunho eloquente da relevância sócio-econômica do setor florestal brasileiro. O faturamento setorial, em 1995, atingiu um total de R\$18,8 bilhões, assim distribuídos: R\$7,8 bilhões na indústria de papel e celulose, R\$6 bilhões em madeira sólida, R\$4 bilhões em mobiliário e R\$1 bilhão em carvão vegetal. Os empregos diretos gerados são da ordem de 900 mil, com os indiretos chegando à casa dos 2 milhões. A arrecadação anual de impostos encontra-se na faixa dos R\$3,5 bilhões.

Considero, contudo, que a decisão do Ministério Público foi oportuna, levando em conta um sólido conjunto de argumentos alternativos que, se não descartam cabalmente a exploração econômica do patrimônio florestal da Amazônia, ao menos recomendam um exame mais detido e minucioso das condições efetivas desse aproveitamento, tendo em vista suas consequências de longo prazo.

Em primeiro lugar, é preciso ter sempre em mente que a Floresta Amazônica é o pivô de um delicado e complexo ecossistema em equilíbrio, no qual 50% do suprimento da bacia hidrográfica provêm da evapotranspiração das folhas. Portanto, experiências de exploração mal planejadas e executadas poderão irremediavelmente ameaçar a sobrevivência da flora; da fauna e, sobretudo, das populações, cujo ciclo de vida é regido pela pesca e pela navegação naqueles rios.

Em segundo lugar, conforme esclarecem os cientistas do Inpa, a madeira constitui apenas um item da vasta e numerosa lista de produtos e "serviços" oferecidos pela floresta, tais como sua diversidade biológica e cultural, materiais farmacológicos e genéticos, a manutenção de parâmetros climáticos planetários e regionais, tais como o conjunto de gases atmosféricos cuja composição, se alterada, pode reduzir ou intensificar o chamado efeito estufa, e assim por diante.

Em terceiro lugar, os esquemas de manejo florestal experimentados em escala econômica foram desenvolvidos no e para o Sudeste Asiático, cujos ecossistemas são bem menos complexos e diversificados que o da Amazônia. Sempre de acordo com os dados do Inpa, quase todas as árvores das florestas asiáticas pertencem à mesma família botânica; já na Amazônia, as espécies são distribuídas entre várias famílias. Essa homogeneidade asiática assegura que, com a derrubada de uma árvore de alto valor comercial, seu lugar será preenchido por outra

de cotação equivalente. Na Amazônia, em razão da maior biodiversidade, não existe essa garantia; ou seja, com o tempo e a intensidade dos cortes, é provável que a floresta venha a se depreciar do ponto de vista econômico.

Em último lugar, mas não menos importante, apesar de sua exuberância, a cobertura florestal da Amazônia se assenta sobre um solo de escassa fertilidade. É o chamado deserto úmido, que, submetido a chuvas fortes e constantes, tende a perder nutrientes, uma vez removida essa cobertura. Convém repetir: trata-se de um sistema em delicado equilíbrio, o que significa dizer que pequenas alterações em um de seus componentes podem acarretar impactos danosos e de imprevisível magnitude para o conjunto.

Frente a essas considerações, parece-me que o mais aconselhável é preceder qualquer iniciativa de exploração empresarial da floresta de competentes e cuidadosos estudos de impacto ambiental, numa perspectiva decididamente multidisciplinar.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Jefferson Péres, mais uma vez, V. Ex^a aborda um assunto relativo à nossa área. Também já ocupei a tribuna quase nessa mesma direção.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – V. Ex^a está muito preocupado com a água, e eu, com a floresta. Esses são os dois elementos-chave da Amazônia.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a se antecipou exatamente ao que eu ia dizer. Estamos formando uma dupla que não está apenas preocupada com a região como um todo, porque isso diz respeito ao País inteiro; e quando as dificuldades da nossa região começarem a se ampliar, as do resto do País também aumentarão, numa projeção que os desavisados não estão querendo ver. A presença de V. Ex^a, portanto, além do lado efetivo, chama a atenção para esse problema. Não poderia deixar, ainda que pedindo desculpas por interrompê-lo, de trazer a minha contribuição nesta palavra. Estou em boa companhia.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Bernardo Cabral. Eu e V. Ex^a, como filhos da região, sabemos que os recursos naturais da Amazônia precisam e devem ser explorados, mas com a devida cautela.

Como dizia, esta semana, em entrevista à **Veja**, o biólogo americano Edward Wilson, "deve-se entrar na Amazônia com a reverência que merece uma catedral".

Sem dúvida alguma, a adoção desse rumo pressuporá uma decisão política do Governo Federal de prestigiar e apoiar financeira e institucionalmente o aqui tão citado INPA, sem dúvida o maior e mais precioso repositório de dados, informações e conhecimentos científicos sobre a nossa Amazônia.

E, por falar nisso, afigura-se-me igualmente justo indagar do Governo Federal acerca das reais condições dos recursos técnicos, materiais, financeiros e humanos atualmente à disposição do Ibama para o exercício de seu papel de órgão normativo, executor e fiscalizador de nossa política florestal. Aliás, este é um dos aspectos mais sérios e, infelizmente, menos discutido no debate corrente da reforma administrativa.

Ao confundir esse processo com uma política de cortes lineares de pessoal, reduzindo-o à dimensão unilateral e superficial da quebra da estabilidade, perdemos a oportunidade de conduzir uma autêntica discussão nacional sobre o desenho adequado do Estado brasileiro, pois se sobram amanuenses ociosos em repartições federais em Brasília ou no Rio de Janeiro, certamente faltam guardas florestais para vigiar as vastidões territoriais amazônicas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, estou praticamente sem voz. Por isso, desisto de exercitar o direito de usar da palavra hoje.

Agradeço a V. Ex^a pela chamada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a disporá de vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Carlos Wilson, Srs e Srs. Senadores, quero fazer o relato de uma situação que se agrava no Paraná, em virtude dos conflitos com respeito ao direito de os trabalhadores sem terra poderem ter acesso a ela e, assim, conquistar aquilo por que tanto lutam, sobretudo aqueles que hoje se organizam no MST. Esses conflitos se devem à ação de diversos proprietários que tentam evitar o avanço da reforma agrária.

Segundo um levantamento feito pela Coordenação do Movimento dos Sem-Terra, existem no Paraná 100 áreas de conflito, com ocupação de 8.800 famílias.

A situação era relativamente tranquila porque todas essas áreas estavam com decreto de desapropriação ou em processo de serem desapropriadas. A avaliação do MST, até semana passada, era de que o Incra estava conduzindo bem o processo. Ocorreu, entretanto, uma modificação desde a entrada do Governador Jaime Lerner no PFL. Setores conservadores, sobretudo entre os grandes proprietários de terra, se articularam com o Secretário de Segurança e começaram a fazer despejos, sem ordem judicial, e a prender lideranças. Até ontem haviam sido feitos três despejos, sem ordem judicial, dois deles de madrugada, ainda de noite, o que é proibido.

O Secretário de Segurança tem enviado listas de nomes de lideranças aos comandos da PM para que essas pessoas sejam presas, sem ordem judicial. Segundo o levantamento do MST, já havia ontem 28 lideranças presas em cinco Municípios diferentes. Em Londrina, a ação de advogados do MST fez com que o juiz relaxasse a prisão de quatro presos; entretanto, o Secretário de Segurança ligou para o juiz e o ameaçou, caso relaxasse as prisões.

A cidade de Querência do Norte, quase fronteira de Mato Grosso do Sul, está praticamente sitiada pela PM. Ninguém entra ou sai de lá. Há provas contundentes de que, no despejo ilegal ou violento da área de Santa Isabel do Ivaí, feito por 80 homens encapuzados, estavam presentes pessoas da PM utilizando armas dessa corporação. O despejo foi festejado com um churrasco durante o dia, com a presença de soldados fardados.

Neste ano, houve quatro assassinatos de trabalhadores sem terra no Paraná, sem que tenha ocorrido qualquer processo ou a prisão dos responsáveis pelas mortes.

Ontem, o MST estava orientando todas as famílias despejadas que se dirigissem às igrejas ou a Curitiba. Ontem, ainda, o Deputado Paulo Bernardo manteve diálogo com o Governador Jaime Lerner. E os Deputados Adão Pretto e Miguel Rossetto se dirigiram ao Paraná; hoje, foi para lá o Deputado Padre Roque e, junto com os deputados estaduais do PT eles estão procurando dialogar com as autoridades e com as partes envolvidas, para evitar um agravamento e solucionar o problema de outra forma que não através desses métodos.

Considero importante que haja empenho, inclusive do Governador Jaime Lerner, através do diálogo com os trabalhadores sem terra, respeitando o anseio deles de serem assentados, para evitar os abusos, sobretudo dos que se encapuzaram, fazendo lembrar as ações da Ku Klux Klan, nos Estados Unidos, quando, muitas vezes encapuzadas para evitar a identificação, pessoas realizaram ações visando a manutenção da segregação racial. No caso, o que se está querendo é relembrar a segregação social.

Compreendo que o Senador Lúdio Coelho, que está agora presidindo a sessão, gostaria até de se manifestar sobre este assunto, dada a sua ligação com a questão da terra, mas tenho certeza, por outro lado, que é seu propósito procurar fazer com que a reforma agrária neste País seja realizada por meios pacíficos, por meios que não correspondam ao uso, sobretudo abusivo, da violência contra os trabalhadores sem terra.

Sr. Presidente, eu gostaria de renovar o apelo que ontem fiz pela solução da greve dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Preocupa-me a situação de acefalia da ECT, uma vez que o Ministro Sérgio Motta praticamente anunciou a destituição da sua direção e de todos os seus diretores.

Se hoje, realmente, não há responsável na direção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como será superado esse episódio? Estará o Ministro Sérgio Motta, para além da sua vontade de substituir os diretores da ECT, procurando resolver o assunto? Estará S. Ex^a dando orientação para que haja um tratamento adequado, que não seja simplesmente o anúncio de dezenas e dezenas de demissões entre os trabalhadores da empresa? Será que S. Ex^a vai continuar a criar um clima de tensão ainda maior, que, depois, acabará levando os trabalhadores eventualmente a excessos como aqueles que caracterizaram a ação dos trabalhadores junto à sua residência, em São Paulo?

Reafirmo aqui o apelo para que haja uma autoridade que dialogue diretamente com os trabalhadores, visando alcançar uma solução, ou para que possa a Justiça do Trabalho agir de pronto.

Aliás, a coordenação dos trabalhadores da Empresa de Correios e Telégrafos terá, daqui a instantes, às 10 horas da manhã, uma audiência junto ao Ministro Almir Pazzianotto, do Tribunal Superior do Trabalho, para procurar o empenho da Justiça do Trabalho na resolução desse conflito.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MS) - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) -
Com muita honra, Senador Lúdio Coelho.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MS) - Estou ouvindo V. Ex^a com muita atenção, Senador Eduardo Suplicy. Recebi, no fim da semana passada, uma relação das propriedades invadidas no Paraná. Cerca de 146 propriedades foram invadidas pelos sem-terra. A grande maioria das propriedades é de 200, 300 e 400 hectares; muito poucas propriedades têm acima de 1.000 hectares. Tenho a mesma preocupação que V. Ex^a tem com a violência no campo. Mas a avaliação que faço é que há desrespeito aos agricultores: como V. Ex^a bem viu, um agricultor que não era proprietário da terra, era arrendatário, foi espancado, junto com os seus companheiros. Lá no meu Estado, Mato Grosso do Sul, invadiram uma fazenda que conheço, a Fazenda Santo Antônio, e abateram 42 reses – e nem deram conta de comer a carne. O meio rural tem feito manifestações junto ao Poder Público brasileiro pedindo a manutenção da ordem e da lei, pedindo que a reforma agrária seja feita sem violência. Quero dizer a V. Ex^a que há poucos dias eu estava conversando com o Governador do Mato Grosso, o Dr. Wilson Barbosa Martins, um advogado antigo, e perguntei a S. Ex^a se sabia de algum caso de assassinato no meio rural mato-grossense, provocado por disputa de terras. Nem S. Ex^a nem eu, que fomos criados no interior do Mato Grosso e conhecemos todo o Estado, temos conhecimento de nenhum assassinato provocado por questões de terra. Tenho a impressão, Senador, de que poderíamos, juntos, fazer a reforma agrária sem violência.

Ontem, telefonei ao Superintendente do Incra, em Campo Grande, oferecendo os nossos préstimos para se fazer o cadastramento de 50 famílias que haviam invadido a propriedade de um familiar meu. Requeremos a manutenção da posse, que foi concedida pela Justiça, eles foram retirados da fazenda e acamparam na beira da rodovia. Dissemos ao Superintendente que oferecíamos nossos préstimos a seus auxiliares para que fizessem o cadastramento dessas pessoas. Entrei em contato com ele, que estava em Brasília, e S. Ex^a me disse que só poderia fazer o cadastramento após 15 de outubro. Estamos propondo ajuda nessa tarefa a fim de evitar qualquer ato de violência. Felicito V. Ex^a por seu interesse pelo caso.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) -
Prezado Senador Lúdio Coelho, eu gostaria de externar a minha preocupação com a violência ocorrida no Município de Jundiaí do Sul. Realmente houve excesso quando os trabalhadores sem terra, reagin-

do a uma situação em que um dos trabalhadores acabou sendo ferido por um tiro desferido por pessoa da fazenda, acabaram gerando uma situação de violência que não se justifica. Inclusive maltrataram, torturaram e agrediram pessoas, mesmo depois de estarem elas dominadas e sem defesa, como foi inclusive divulgado pelas imagens de televisão. Aqui, pude transmitir minha preocupação, porque fatos como esse acabam sendo contraproducentes para a própria causa dos trabalhadores sem-terra.

A coordenação do movimento, no Paraná, divulgou nota dizendo que aquilo foi ato de pessoas que não estavam organizadas no movimento. Aliás, é interessante observar que, quando as pessoas estão organizadas, normalmente, na maior parte dos casos, ações desse tipo são evitadas, porque eles são orientados para evitar o uso da violência contra qualquer pessoa.

Obviamente, isso preocupa e acaba gerando reações como aquela que se viu no Paraná, quando pessoas encapuzadas resolveram agir, alegando que os órgãos de segurança e o poder constituído não estavam agindo adequadamente. Sendo assim, segundo a opinião dos trabalhadores, eles iriam agir por conta própria.

Um excesso acaba levando a outro. Daí a importância da autoridade estadual, inclusive com a cooperação dos prefeitos das Câmaras Municipais, porque se o Governo tenciona descentralizar as ações relativas à reforma agrária, pedindo maior cooperação dos Municípios e dos Estados, é preciso que haja responsabilidade por parte de todos. Será necessário, sobretudo, uma ação visando superar esse problema por meios civilizados e de bom-senso.

A ménção que fiz aos assassinatos, informada por João Pedro Stédile, do Movimento dos Sem-Terra, referiu-se a quatro pessoas que teriam sido vítimas – segundo levantamento realizado por ele próprio – no Estado do Paraná. Ontem, os Deputados Adão Pretto e Paulo Bernardo solicitaram minha presença naquela região. No entanto, não pude comparecer. Todavia, espero encontrar um espaço em minha agenda para ir ao local e tentar ajudá-los. Se for para comparecer à Querência do Norte, quase na fronteira de Mato Grosso do Sul, farei o possível para colaborar e dar o meu testemunho da melhor maneira. Inclusive, poderei dialogar com V. Ex^a, Senador Lúdio Coelho, com o propósito de melhor encaminhar a solução deste problema.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) –
Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB – MS) – No Paraná, Senador Eduardo Suplicy, a Justiça concedeu a essas mais de 100 invasões – que os senhores denominam de ocupação; quando é área rural, é ocupação; quando é urbana, é invasão – liminares de manutenção de posse, e o Executivo não as cumpriu. Isso foi transmitido à área competente do Poder Executivo. Na semana passada, tive oportunidade de transmitir ao Ministro Iris Rezende as nossas preocupações. Veja bem V. Ex^a, se a autoridade competente não cumpre o mandado judicial, será que os proprietários irão permitir, de braços cruzados, que suas propriedades sejam invadidas? E V. Ex^a deve saber que uma propriedade invadida sofre danos e, às vezes, não se pode mais fazer a preparação do solo para o plantio naquela safra, tornando a propriedade produtiva em improdutiva, o que é uma tristeza. Uma propriedade invadida fica desorganizada de maneira fantástica. Então, creio que todos nós deveríamos estar do lado da lei. Vamos fazer a reforma agrária, mas respeitando o direito de propriedade, ele é sagrado até para os irracionais. Esse é o meu pensamento.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP.) –
V. Ex^a conhece tão bem a Constituição quanto os trabalhadores sem-terra.

A Constituição diz, com clareza, que o direito de propriedade se justifica na medida em que ela é socialmente bem utilizada, e temos a convicção de que precisamos colaborar para que isso possa tornar-se realidade em todo o País. Inclusive, para as áreas urbanas, a Constituição diz que, quando uma área de até 250 m² é ocupada por família que não possui outro local de habitação, se a ocupação se deu há pelo menos cinco anos, sem que haja contestação, a família passa a ter o direito àquela área. Só para lembrar que a Constituição também trata da questão de ocupação no setor urbano.

Continuaremos a dialogar, Senador Lúdio Coelho, com vistas a que todas as pessoas tenham o direito à vida, à dignidade e a lavrar a terra quando esta for sua vocação; sejam aqueles que cultivam áreas das quais são proprietários legais, sejam aqueles que aspiram ao direito de lavrar a terra.

Diante daquilo que observam, de tantas áreas não serem bem utilizadas é que os trabalhadores gostariam de uma ação mais rápida do Governo Federal, objetivando a reforma agrária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr Eduardo Suplicy, o Sr. Carlos Wilson deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Lúdio Coelho, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Em atenção ao pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, na sessão deliberativa ordinária do último dia 16, sobre os decretos do Presidente da República de nomeação dos Srs. Demóstenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves, para exercerem cargos de diretores do Banco Central do Brasil, a Presidência recebeu ofício daquele Banco, que passo a ler:

É lido o seguinte:

PRESI-97/2815

Brasília, 16 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Conforme entendimento mantidos com V. Ex^a, tenho a honra de submeter à apreciação as razões pelas quais entende esta Autarquia que, do ponto de vista jurídico, no ato de nomeação dos diretores do Banco Central do Brasil não cabe a especificação da área na qual deverão atuar.

2. Determina a Constituição Federal, no art. 52, inciso III, alínea d, que é da competência privativa do Senado Federal aprovar a escolha do "presidente e diretores do banco central", sem, contudo, determinar as áreas de sua atuação.

3. O Decreto nº 91.961, de 19 de novembro de 1985, que "Dispõe sobre a diretoria do Banco Central do Brasil", além de não especificar as áreas de atuação dos diretores do Banco Central, conforme poder ao Presidente do Banco Central do Brasil para "definir a competência e as atribuições dos membros de sua diretoria."

4. A Mensagem do Exmº Sr. Presidente da República, assim, encaminhando à apreciação do Senado Federal os nomes de sua escolha para o preenchimento do cargo de diretor do Banco Central do Brasil, não especifica a área de atuação, justamente à falta de previsão legal para tanto.

5. Esta a prática reiterada de nomeação dos diretores do Banco Central do Brasil, não antes questionada em qualquer instância ou Poder.

Respeitosamente, — **Gustavo H. B. Franco**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O expediente lido vai à publicação. Se S. Ex^a, o nobre Senador Eduardo Suplicy desejar, poderá comentá-lo em seguida.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar que havia chamado atenção da Mesa, quando da designação pelo Presidente da República dos diretores do Banco Central, no sentido de que, como o Presidente havia feito a indicação dos nomes sem designar as respectivas áreas, isso deveria ter sido feito. O Presidente do Banco Central, Sr. Gustavo Franco, respondendo ao Senado, informou quais as áreas que seriam objeto de responsabilidade dos dois diretores. Foi com base nesses dois documentos que o próprio Relator da matéria, o Sr. Senador Vilson Kleinübing, no seu parecer, manifestou que ambos os diretores estavam sendo designados, citando as áreas de atuação de cada um. Em seguida, o Presidente Fernando Henrique Cardoso fez editar os atos correspondentes a essa indicação.

Sr. Presidente, quero lembrar aqui que a própria designação do Dr. Gustavo Franco para a Presidência do Banco Central mostra que S. Ex^a não tem razão no seu ofício agora encaminhado. E por que não tem razão? Porque ele era Diretor da Área Externa do Banco Central, mas estava sendo indicado para a Presidência, portanto, para outro posto. O que fez o Presidente da República? Simplesmente o designou para ser o Presidente do Banco Central, uma vez que já havia sido argüido e que o seu nome havia sido aprovado para Diretor da área Externa do Banco Central? Não, não fez isso. O Presidente da República encaminhou nova mensagem, designando Gustavo Franco, submetendo seu nome à apreciação e arguição por parte desta Casa, para o cargo de Presidente do Banco Central. Ele já era Diretor, já havia sido argüido, já havia sido aprovado para a Área Externa. A presidência é outro cargo, obviamente de maior relevância e importância. Aqui, apreciamos, debatemos. Houve até uma das arguições que requereram maior atenção, a que se referiu a alguns aspectos da política cambial. A questão relativa à sobrevalorização da taxa de câmbio, a evolução da dívida interna, da dívida externa, de quanto está custando para os cofres públicos foram temas debatidos com maior profundidade.

Por maioria de votos, o nome do Sr. Gustavo Franco foi aprovado para a Presidência do Banco Central. Então, ele modificou o seu cargo e o Senado Federal votou favoravelmente.

Assim, Sr. Presidente, peço à Mesa que reflita sobre esse ofício do Presidente do Banco Central, Gustavo Franco.

Pergunto, Senador Jefferson Péres, se a Mesa, à luz de toda essa experiência, considera que está correta a designação dos dois diretores sem que seja citada a área em que cada um vai atuar? Se formos aceitar esse documento do Presidente do Banco Central, esses dois diretores poderão, a qualquer momento, tornar-se Presidentes do Banco Central sem precisar outra arguição. Ficaria estranho.

Ressalto, Sr. Presidente: uma coisa é a pessoa ser aprovada para a Área Externa ou para Área de Fiscalização e, na ausência de outro diretor, substituí-lo. Isso é previsto. Não temos objeção alguma a que um diretor de uma área responda por outra área, em substituição. Mas, de qualquer maneira, peço à Mesa, Sr. Presidente, que reflita melhor sobre esse ofício do Presidente Gustavo Franco para então decidir se acha adequada ou não essa resposta, ou se convém pedir ao Senhor Presidente da República que designe os diretores para as áreas para as quais foram aprovados. No parecer do Senador Vilson Kleinübing constava as áreas para as quais foram argüidos. E foram argüidos, cada um de acordo com sua área de atuação. V. Ex^a, acredito, estava presente, e pôde ver que o Diretor da Área Externa foi argüido sobre assuntos da Área Externa; o outro diretor foi questionado sobre temas da sua responsabilidade. Peço o devido cuidado por parte da Mesa ao responder a esse ofício ao Presidente do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Eduardo Suplicy, sem querer "ensinar Padre Nossa a vigário", se o decreto executivo exorbitou da delegação de competência que lhe foi dada pelo Congresso, creio que caberia uma proposta de um decreto legislativo cassando as designações. Falo isso apenas à guisa de colaboração.

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por vinte minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de comunicar que ontem estive em São Paulo com toda a direção do Partido Socialista Brasileiro, para recebermos nas fileiras do nosso Partido a ex-Prefeita de São Paulo, ex-Ministra da adminis-

tração do Governo do Presidente Itamar Franco, Luiza Erundina.

Foi um momento extremamente importante da nossa construção partidária. Foi um momento em que todos nós nos rejubilamos pelo nosso crescimento. Não falo do crescimento do PSB, mas sim do crescimento das forças políticas de esquerda do nosso País.

O fato de Luiza Erundina ter deixado o PT para vir para o PSB não quer dizer que entre esses dois Partidos possa existir uma divergência, pois, na verdade, atuamos dentro de um mesmo campo político.

Quero, inclusive, congratular-me com a manifestação do Presidente do meu Partido, Governador Miguel Arraes, que, finalmente, acabou com essa novela do Sr. Ciro Gomes. Ontem, o Governador Miguel Arraes declarou, de maneira clara e objetiva, que o Sr. Ciro Gomes não é socialista e que, por isso, não se filaria ao Partido Socialista Brasileiro.

Isso corrobora nossa idéia de que nos devemos articular para mantermos a nossa unidade política, mostrando que o nosso caminho é conjunto.

Na próxima semana, haverá uma reunião dos Presidentes dos Partidos das forças políticas de Oposição, das forças populares deste País, que almejarão encontrar uma alternativa única para a disputa eleitoral com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Foi importante, no ato de ontem, perceber o nosso crescimento, porque, às vezes, a imprensa passa uma idéia distorcida da realidade. Nós, da Oposição, nós, da Esquerda, crescemos a cada eleição que se realiza neste País. Nossa crescimento é contínuo. Não há uma única eleição realizada nessas duas décadas e meia em que os Partidos de esquerda não tenham aumentado o seu potencial eleitoral, não tenham crescido, não tenham conquistado parcelas expressivas de poder.

Ontem, naquele ato tão bonito, eu lembrava um pouco a nossa história. Inclusive, fiz uma homenagem a Roberto Amaral, antigo Secretário-Geral do nosso Partido, e a Jamil Haddad, ex-Senador desta Casa e ex-Ministro da Saúde, que, há 14 anos, peregrinavam pelo País inteiro, tentando construir o Partido Socialista Brasileiro.

Lembro-me de que, na primeira eleição de que participamos, no momento da nossa reestruturação, elegemos um único Deputado Federal em todo o Brasil. O PT elegeu somente cinco Deputados Federais. Não tínhamos Senador, Governador ou Prefeito de capital.

O tempo passou e estamos crescendo a cada eleição que se realiza. Hoje, a Bancada do PT tem 50 Deputados Federais, cinco Senadores da República e elegeu dois Governadores de Estado. O PSB, que na sua primeira eleição, no momento da reestruturação, elegeu um único Deputado Federal, tem 13 Deputados Federais, dois Senadores da República e dois Governadores de Estado, homens da expressão política de Miguel Arraes, considerado o terceiro Governador mais popular do Brasil na atualidade, e de João Alberto Capiberibe, praticante da política de preservação do meio ambiente e de desenvolvimento auto-sustentado, um dos governadores mais respeitados nacional e internacionalmente.

O PSB elegeu três Prefeitos de capital, inclusive o de Belo Horizonte, que detém o segundo maior número de eleitores do Brasil, bem como as Prefeitas de Natal e de Maceió. E o fez numa disputa com o PT! Duas mulheres disputaram o segundo turno em Natal, duas mulheres disputaram o segundo turno em Maceió: uma do PT e uma do PSB, num demonstração clara de avanço da consciência política do povo brasileiro.

O PT elegeu o Prefeito da capital do meu Estado, unindo todas as forças progressistas do Estado do Pará e todas as forças de esquerda; elegeu mais uma vez o Prefeito de Porto Alegre, e perdemos em oito ou nove capitais do Brasil encostados na vitória, por uma pequena margem de votos, o que significa que estamos crescendo, que estamos lutando contra tudo e contra todos: contra o poder econômico, contra o interesse do capital multinacional que domina o Governo brasileiro. Aliás, o poder econômico domina o Governo brasileiro, pois o País não tem poder político: tem poder econômico.

Estamos lutando contra a mídia conservadora, cujas concessões estão nas mãos das elites; e assim, lutando contra tudo e contra todos, a Oposição tem crescido seguidamente no nosso País.

Hoje, vejo um PPS com um Senador e três Deputados Federais; um PCdoB, Partido Comunista do Brasil, do João Amazonas, com dez Deputados Federais, e um PDT com 27 Deputados Federais.

Percebo claramente o nosso crescimento, muito diferente do que se passa à opinião pública brasileira: que o Senhor Fernando Henrique é um Presidente imbatível, um Presidente que não sofre oposição. Contudo, a construção política da sociedade brasileira está se dando a cada dia e a cada hora, e estamos marchando para o poder.

É fundamental percebermos que, neste momento, temos responsabilidades imensas, que deve-

mos superar toda e qualquer dificuldade e que precisamos nos despir do egoísmo de desejar que um determinado Partido possa se considerar hegemônico nesse processo.

O Brasil espera muito da reunião que haverá na próxima semana entre os Presidentes desses Partidos políticos. Espera que tratem com responsabilidade a busca de uma saída política para enfrentar o projeto neoliberal, executado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso: de liquidação do Estado brasileiro, de se privilegiar o poder econômico, de tornar o poder político subserviente ao poder econômico e desligado dos interesses populares da Nação brasileira.

O poder político no Brasil tem que ser exercido exatamente ao contrário de como o Senhor Fernando Henrique Cardoso o faz. O poder político tem que estar associado ao interesse da sociedade, do povo brasileiro, dos excluídos. E o poder político associado ao povo tem que submeter o poder econômico àquilo que interessa à maioria do povo brasileiro. Esse deve ser o objetivo das forças populares do nosso País, esse deve ser o caminho a ser traçado e buscado por homens como Miguel Arraes, José Dirceu, Leonel Brizola e João Amazonas.

Graças a Deus acabamos com essa história da divisão da Esquerda; acabamos com essa história de se tentar ter PSB, PPS e PV de um lado e PT e PDT do outro. O Sr. Ciro Gomes não será mais protagonista dessa divisão, até porque tenho consciência absoluta de que a base política do Partido Socialista Brasileiro não aceitaria esse tipo de proposta. Nenhum de nós fez oposição à filiação do Sr. Ciro Gomes ao PSB. Mas nenhum de nós, à exceção única e exclusiva do Deputado Federal Fernando Lyra, aceitava a filiação do Sr. Ciro Gomes como candidato a Presidente da República do Brasil. Não fizemos veto à sua filiação, mas não aceitamos, em hipótese nenhuma, a sua condição de filiado como candidato.

O Partido Socialista Brasileiro, que tem uma construção difícil no nosso País, não poderia se prestar a tal papel. O Partido sempre pregou, desde quando surgiu pela segunda vez, desde o seu renascimento, nos idos de 1984, a unidade das Esquerdas. E vamos continuar trabalhando com esse propósito até o fim. Independentemente da questão de quem seja o candidato, temos que buscar alternativas de candidatos que tenham condições de vencer Fernando Henrique Cardoso. Candidatos que possam levar uma mensagem clara de esperança ao povo brasileiro, uma mensagem que proponha, aci-

ma de tudo, o que eu disse e repito: o poder político do Brasil tem que estar associado ao interesse do povo brasileiro. O poder político do Brasil tem que condicionar o desenvolvimento econômico e o poder econômico às necessidades da população brasileira, e não é o que estamos assistindo hoje: o poder econômico domina o poder político e dita as regras do nosso desenvolvimento. Inclusive é um poder submisso aos interesses internacionais.

Desse modo, o resultado dessa reunião transcorrida em São Paulo foi o melhor possível. A Srª Luiza Erundina deixa claro que não traz nenhuma mágoa, nenhuma restrição, nenhum sentimento com relação aos companheiros do PT. Ela coloca claramente que defende a busca da unidade com propósitos claros de chegarmos ao poder para, no poder, nos associarmos aos interesses da população brasileira.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)
– Com alegria, ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em primeiro lugar, gostaria de transmitir o apreço, a admiração, o respeito que tenho pela companheira Luiza Erundina de Sousa. Para nós, do Partido dos Trabalhadores, foi uma perda importante, especialmente para mim, porque, desde quando o PT foi fundado, ambos, eu e Luiza Erundina, estivemos juntos como co-fundadores e em todas as campanhas eleitorais realizadas desde então. Fui candidato a Deputado Federal; Lula era candidato a Governador; Luiza Erundina então era Vereadora. Ela foi Líder do PT, na Câmara Municipal, por quatro anos. Em 1986, fui candidato a Governador pelo PT, ela candidata a Deputada Estadual. Ela foi Líder do PT na Assembléia Legislativa, constituindo-se em valor extraordinário. Antes disto, em 1985, estivemos novamente juntos, oportunidade em que fui candidato a Prefeito e ela a vice, ocasião em que Jânio Quadros foi eleito Prefeito. Em 1988, foi a vez de ela ser candidata e eleita Prefeita. Na ocasião, fui candidato eleito a Vereador, assumindo a Presidência da Câmara. Em 1990, ela era Prefeita, foi quando me elegi Senador, mas ela sempre esteve muito presente. Depois, em 1992, ela própria foi quem muito pediu para que eu fosse o candidato a Prefeito, ocasião em que Paulo Maluf foi eleito. Novamente, estivemos juntos na campanha. Em 1994, ela candidatou-se ao Senado e fiz força para que ela fosse eleita.

Em 1996, ela candidatou-se a Prefeita e novamente estivemos juntos nos palanques. Então, tenho por ela o maior carinho, respeito e identificação de propósitos. Reconheço nela extraordinária postura ética. Na maior parte das vezes tivemos pontos de vista semelhantes. Poucas foram as vezes em que discordamos. Num encontro municipal realizado há um mês e meio, quando os companheiros do PT fizeram avaliação crítica a alguns aspectos da sua campanha eleitoral do ano passado, percebi que ela se sentiu magoada e disse que gostaria de conversar comigo. Mas, no último mês em que tomou a decisão, ela preferiu não conversar tanto com aqueles que mais próximos dela estiveram, inclusive os Deputados José Genoíno, Eduardo Jorge, eu próprio e outros. Ela tomou a decisão avaliando que, saindo do PT, estaria melhor influenciando a vida política da cidade, do Estado e do País. Quero dizer que, para o PSB, há um extraordinário ganho, porque ela é uma figura fantástica e espero poder contar com ela em batalhas maiores. Acredito que ela possa até ser um elo mais forte entre o PT e o PSB, tanto em São Paulo quanto no restante do País. Nesse sentido, cumprimento o PSB, em que pese a nossa perda, mas espero sempre estarmos juntos. Gostaria de também comentar sobre o movimento do ex-Governador e Ministro Ciro Gomes. Na verdade, eu disse ao Presidente Nacional do PT que não me preocuparia tanto com respeito à eventual candidatura de Ciro Gomes à Presidência, se ela se confirmar por qualquer partido. Dada a avaliação crítica que ele está formulando a respeito das contradições e problemas do Governo Fernando Henrique Cardoso, até porque muitas das críticas são coincidentes com as que fazemos, e muitas das formulações de propostas resultam do diálogo que o próprio Ciro Gomes teve com companheiros do PT e do PSB ao longo dos últimos 2 anos, eu não me preocuparia tanto. Entendo que, se ele for candidato, vai acabar contribuindo para que haja o segundo turno. Esse é um direito que lhe assiste. Mas saúdo em V. Exª e em seu Partido a vontade de estarem juntos com o PT, PDT, PCdoB, PV e o PPS, para que se fortaleçam as agremiações oposicionistas.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Senador Ademir Andrade, seu tempo já se esgotou em dois minutos. Há mais dois Senadores inscritos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)
– Sr. Presidente, serei breve. Na verdade, Senador Eduardo Suplicy, penso como V. Exª. Se o ex-Ministro Ciro Gomes pretende ser candidato, não tenho nada contra essa pretensão. Meu Partido tem uma

construção histórica extremamente difícil e sempre participou dessa difícil trajetória com a frente de esquerda, principalmente ao lado do PT, PDT e PCdoB. Neste momento, não colocaríamos nossa sigla para dividir aquilo que sempre foi uma luta conjunta. Essa foi a restrição que fizemos, caso o Sr. Ciro Gomes tenha a intenção de contribuir com um projeto político sério e possua condições de confrontar o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Se for assim, que deixe na discussão o seu nome como os demais pretensos candidatos dessa frente, sem que, para isso, condicione sua entrada – como o vinha fazendo – ao direito de ser candidato a Presidente da República. Aliás, S. Ex^a nem mesmo saiu do PSDB, e condicionava a sua entrada, como o vinha fazendo, ao direito de ser candidato à Presidência da República. Isso o PSB não podia aceitar. E aqui abraço o Governador de Pernambuco, Presidente do meu Partido, por fazer ontem as afirmações que fez de forma peremptória, porque já estava passando a versão de que o nosso Partido estava pronto a fazer esse tipo de coisa.

Nobre Senador Eduardo Suplicy e minha querida Senadora Emilia Fernandes, espero hoje, no Partido Democrático Trabalhista – cujo Presidente é o Sr. Leonel Brizola – tenhamos bastante amadurecimento e a compreensão clara de que precisamos mudar esse País em favor do seu povo. E para que isso ocorra é preciso ganhar a Presidência da República, e para ganhá-la é preciso ter a compreensão da nossa unidade passando por cima de todas as nossas dificuldades. Todos nós devemos trabalhar firmemente no sentido de construirmos essa aliança e sermos vitoriosos, porque Fernando Henrique Cardoso já mostrou que não é bom para o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho, por vinte minutos.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estive em Buenos Aires, na segunda-feira, participando de uma reunião do Mercosul. Atualmente sou Presidente da Comissão Mista Parlamentar do Mercosul.

Lá foram tratados assuntos do interesse das nações-membros do Mercosul: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Discutiu-se a proposta de se dar o mesmo tratamento que existe entre esses países à Bolívia e ao Chile, que proximamente também deverão integrar o Mercosul.

Nessa reunião, também tratou-se da eventualidade de uma mexida no câmbio de algumas dessas

nações; isso provavelmente acontecerá em todas as nações-membros do Mercosul.

A nossa reunião foi com os exportadores das nações-membros do Mercosul, onde se abordou também a questão do açúcar, que já foi solucionada pelos Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Carlos Menem.

Esclareço, contudo, ao Senado que essas reuniões, como não poderia deixar de ser, não visam a tomada de decisões, mas são reuniões de discussão dos assuntos de interesse dos países.

A consolidação do Mercosul vai levar muito tempo. No decorrer desse período, teremos que fazer ajustes nas realidades dessas nações. O comércio entre esses países esbarra nas situações das alfândegas das nações-membros. A burocacia é enorme! São assuntos que deverão ser superados para a consolidação do Mercosul.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS) – Com muito prazer.

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Inicialmente, cumprimento V. Ex^a também na qualidade de membro titular da Comissão do Mercosul, formada por Deputados e Senadores; e, cumprimentando V. Ex^a, cumprimento a todos os demais integrantes da Executiva, da Coordenação dessa Comissão. Quero ressaltar a importância do trabalho e da participação dessa Comissão Parlamentar no que se refere à integração e às decisões que acontecem no dia-a-dia em relação ao Mercosul. Se, por um lado, reconhecemos a grande importância do Mercosul, por outro, vemos algumas questões que ainda não foram suficientemente esclarecidas. Uma é a decisão quase que solitária, por assim dizer, dos Poderes Executivos, em determinados momentos, em relação a questões que envolvem os nossos países e que, portanto, estão diretamente relacionadas com o povo e o Parlamento. Sou daquelas que entendem que a Comissão Parlamentar deveria ter uma atuação mais determinante nessas questões. Precisava ser consultada e ouvida. Mas há um outro aspecto na questão do Mercosul – sou uma defensora dele, diga-se de passagem. Trata-se das pessoas que moram nas regiões de fronteira, e é o meu caso, pois sou oriunda da fronteira com o Uruguai. Muito antes de se falar em Mercosul, vivíamos a integração dos países em várias áreas, mas uma integração de fato, no dia-a-dia. O Mercosul veio para dar essa conotação de integração, mas tenho ressaltado e alertado que temos que ter cuidado, para que essa

integração não se dê apenas no campo econômico, porque senão ela não consegue se sustentar, ela não consegue sobreviver como desejamos. Ao cumprimentá-lo, quero manifestar a certeza de que a partir de agora – como já vinha sendo feito, mas agora sob a liderança de V. Ex^a – vamos estimular, vamos fomentar as questões importantíssimas que passam por dentro do Mercosul, como as relacionadas às áreas de fronteira, que estão aí desamparadas com as legislações vigentes, com prejuízos do ponto de vista econômico, social, enfim, com medidas que são tomadas de um lado e que não existem do outro. Por outro lado, temos que estimular que o espírito do Mercosul deve passar pela integração econômica, sim, como fortalecimento e desenvolvimento desses países, mas ela deve estar inserida no contexto da educação, da cultura, da igualdade, dos direitos e principalmente do espírito comum de desenvolvimento desses países. Mais uma vez cumprimentando V. Ex^a, reafirmo a minha disposição de contribuir nesse trabalho, dentro dessa Comissão, sob a liderança de V. Ex^a. Muito obrigada.

O SR. LÚDIO COELHO – Agradeço, Senadora Emilia Fernandes; V. Ex^a se colocou muito bem. As reuniões de que participamos durante os últimos dois anos – fazemos parte dessa Comissão – da Comissão Parlamentar do Mercosul, não só do Brasil como das demais nações-membros, têm servido quase que exclusivamente para homologar decisões do Executivo. Não sei bem qual é o espaço que vamos ocupar nesse assunto. Sempre vínhamos tentando ocupar um espaço, porque me parece que as negociações devem ser conduzidas pelo Executivo. Mas me parece também que deveríamos ter uma participação mais ativa. Acho que concorreríamos para melhorar a qualidade desses entendimentos.

O Mercosul é uma realidade. Os demais grupos e nações que têm outros mercados, como Mercado Comum Europeu, o mercado dos Estados Unidos com o Canadá e o México, o mercado Asiático; parece que o mundo tende a uma globalização total.

Nesse sentido, tenho sérias preocupações com as nações em desenvolvimento, como a nossa, com um nível cultural ainda menor, com uma preparação técnica muito menor do que as nações desenvolvidas. Às vezes fico pensando que em nações em desenvolvimento, como o nosso País, uma parcela importante da sociedade brasileira vai pagar um tributo muito caro, um tributo muito alto a essa globalização.

Acho que teríamos que voltar as nossas atenções, em profundidade, para a educação, para a

preparação da nossa juventude, porque à medida em que a globalização vai-se tornando uma realidade, nós vamos concorrer com nações muito mais desenvolvidas do que a nossa. Isso pode ter consequências dramáticas para alguns setores das nações menos desenvolvidas, cujas sociedades às vezes estão desparadas para concorrerem com outras, que dispõem de níveis elevados de tecnologia. Acho que já estamos pagando um pouco por isso no momento.

O aparte de V. Ex^a é muito oportuno e conto com seu apoio e dos demais membros dessa Comissão para trabalharmos no sentido de ocuparmos um espaço adequado nas negociações com as demais nações, para que sejamos útil à Nação brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

S. Ex^a disporá de vinte minutos.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, se olhasse para o plenário, talvez não me entusiasmasse para fazer este pronunciamento, mas o faço nesta data, em primeiro lugar, porque o assunto que quero referir-me está diretamente vinculado a acontecimentos que estão ocorrendo no meu Estado, o Rio Grande do Sul, principalmente nesta semana, precisamente na data de amanhã. Em segundo lugar, sinto-me profundamente entusiasmada em fazer este pronunciamento porque olho para as galerias deste nosso plenário do Senado Federal e as vejo lotadas de jovens estudantes, que, certamente, são a esperança do nosso País e que representam o compromisso do nosso presente e dos dias de amanhã.

Como professora, toca-me profundamente a saudade. Distante da minha terra, redobram esses sentimentos. Portanto, quero pedir a atenção das pessoas que estão nos ouvindo e nos assistindo neste momento para o teor do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o mês de setembro tem uma grande importância para o Rio Grande do Sul. O dia 20 de setembro é a data máxima do Estado e do nosso povo. Neste dia, em todos os recantos, os gaúchos reverenciam a Revolução Farroupilha – marco da história e da formação política da sociedade rio-grandense -, suas causas e ensinamentos.

Data transformada em feriado, por decisão da Assembléia Legislativa, a partir de lei aprovada no Congresso Nacional em 1996, que estendeu a mesma possibilidade a todos os Estados, o 20 de setembro é uma data que aprofunda o espírito de solidariedade

dade, de ação unida e coletiva
povo gaúcho!

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as comemorações da Semana Farroupilha, que se estendem até o dia 20, iniciaram neste ano no dia 12 passado, quando cerca de 50 cavaleiros, devidamente pilchados, ou seja, tipicamente trajados, percorreram as ruas da Capital gaúcha, levando a "Chama Crioula", fogo que simbolicamente mantém viva a história rio-grandense. Ao som dos clarins da Brigada Militar e dos hinos do Rio Grande do Sul e do Brasil, ela chegou ao Palácio Piratini, onde foi aceso o "Candeeiro Crioulo", abrindo oficialmente a temporada de eventos que mobiliza todas as comunidades gaúchas.

A chama, também levada pelos cavaleiros até o monumento Bento Gonçalves, à Secretaria da Educação, ao Centro Administrativo, ao Palácio da Polícia e à Loja Maçônica, se espalhou por todos os recantos tradicionalistas da Capital do Estado e da região metropolitana. Na ocasião, também os representantes dos CTGs – Centros de Tradições Gaúchas, do interior do Estado se dirigem à Capital para colher uma centelha da chama simbólica e levá-la aos respectivos Municípios – alguns cavalgando até 700 quilômetros, como no caso dos cavaleiros da fronteira.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o tradicionalismo do Rio Grande do Sul surgiu no de 1947, a partir da organização do Departamento Tradicionalista, organizado por estudantes da famosa Escola Pública Estadual Júlio de Castilhos, em Porto Alegre, liderado por João Carlos Paixão Cortes.

"O Grêmio Estudantil Júlio de Castilhos, sentindo a necessidade da perpetuação das tradições gaúchas, fundou, aliando aos seus já numerosos departamentos, o das "Tradições Gaúchas", procurando assim preservar esse legado imenso dos nossos antepassados, constituído do amor à liberdade, grandeza de convicções, representadas pelo sentimento de igualdade e humanidade" – parte de nota publicada na imprensa, à época.

Atualmente, em Porto Alegre, neste período, ergue-se no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, entre prédios residenciais e públicos, uma espécie de vila, com cerca de 400 barracas e balcões de madeira, denominada "Ronda Crioula", reunindo integrantes dos Centros de Tradições Gaúchas, piquetes de milhares de pessoas, que visitam o local e celebram a data, ao redor do fogo de chão, com churrasco, chimarrão, poesia, música e dança, relembrando a história e contando causos.

Todos confraternizando diuturnamente, através da cuia de chimarrão, elo afetivo e real da amizade,

igualdade e compreensão mútua, enraizando no gaúcho, por instinto e condicionamento, o mais amplo sentido da democracia.

Além disso, tanto na Ronda Crioula, como em outros locais públicos ou privados, ocorrem palestras, debates, sessões solenes e outras formas de manifestação voltadas ao resgate das tradições e da afirmação da cultura regional. Também dentro das comemorações, este ano, como destaque, está sendo lançado, em diversas cidades do Estado, o filme épico "Anahy de las Misiones"; de Sérgio Silva.

Como ponto máximo, encerrando as comemorações, amanhã, 20 de setembro, haverá, em muitos municípios do Rio Grande, desfiles a cavalo e em charretes, que reúnem milhares de gaúchos, trajando vestimentas típicas – os homens: bombachas, botas, lenços e chapéus de aba larga; as mulheres: vestidos de prenda, rodados e coloridos, e com belas flores nos cabelos, ou com suas longas saias, botas e chapéu.

Em clima de união, de clamor cívico e de consciência viva, os gaúchos dão uma profunda demonstração de igualdade, integração do campo e da cidade, e de respeito a sua história, reverenciando seus antecedentes, unindo gerações e vislumbrando o futuro.

É importante destacar que as comemorações da Revolução Farroupilha integram os rio-grandenses de todas as origens – sejam alemães, italianos, poloneses, árabes, negros, judeus, japoneses e demais raças – que, sem abdicar de sua própria cultura, encontram-se perfeitamente integrados com os valores da tradição gaúcha.

Srs e Srs. Senadores, a Revolução Farroupilha, iniciada em 20 de setembro de 1835, e que durou cerca de dez anos, envolveu, em sucessivos e espetaculares combates, segundo os historiadores, cerca de 20 mil homens e mulheres em luta, resultando na morte heróica de aproximadamente 3.500 pessoas, em sua maioria revolucionários.

Unindo e mobilizando os farrapos, sob a liderança de homens e mulheres do porte de Bento Gonçalves, Giuseppe Garibaldi, David Canabarro, Antônio da Silva Neto, Domingos Crescêncio e Anita Garibaldi, estava o sentimento de rebeldia contra a centralização do Poder Federal, que se manifestava, de forma especial, na espoliação econômica da região.

Entre as principais causas do levante, estavam a penalização dos produtos agropecuários, especialmente o charque, com altos impostos e, também, a expropriação e desvio dos recursos acumulados no Estado, até mesmo para pagar dívidas federais junto à Inglaterra.

Mas, além disso, a Revolução Farroupilha transformou-se em um momento de construção e afirmação dos princípios sociais, políticos, econômicos, culturais, e, talvez, principalmente ideológicos, que orientam a sociedade gaúcha até hoje.

Apesar da guerra, do ataque constante do poder imperial, os rebeldes farrapos mantiveram a atividade econômica, desenvolveram as estruturas de poder, tanto civil quanto militar, e introduziram revolucionárias práticas democráticas.

Em 1837 e 1838, libertaram os escravos, que haviam participado da Revolução; reduziram os impostos sobre exportação e restabeleceram o imposto sobre importação de gado; criaram uma fábrica de arreios e outra de curtir couros e promoveram o recenseamento da população.

Ainda, dentre as medidas mais importantes, institui-se a Assembléia Constituinte e o sistema eleitoral baseado no sufrágio universal, com voto obrigatório e apuração perante o povo reunido.

O processo revolucionário, em sua radicalidade, também foi determinante para aprofundar a definição do perfil da mulher gaúcha, que, no rigor da guerra, destacou-se pela determinação, iniciativa, objetividade, ousadia e coragem.

Além daquelas que participaram diretamente da revolução, milhares de mulheres, na ausência dos homens, deslocados para a guerra, passaram a responder integralmente pelas atividades produtivas, pelas questões sociais, pela administração das propriedades e pela educação da família, bem como todas as demais responsabilidades de uma mãe e de um pai chefe de família.

A Revolução Farroupilha não teria sucesso sem a participação, também heróica, dessas milhares de mulheres anônimas.

Aliás, arrisco dizer que, considerando o fato de o Rio Grande ter vivido praticamente 100 anos em guerras fronteiriças constantes, a história do Estado, e mesmo do Brasil, seria diferente, não fosse a atuação da mulher.

A Revolução Farroupilha, portanto, deixou muitos ensinamentos, dentre os quais, certamente, destacam-se o sentimento de soberania em relação ao poder central, o profundo espírito de integração da sociedade com o poder público e um grande senso de patriotismo.

Tais acontecimentos ensejaram ao povo sulino, sensorialmente, o sentimento de firmeza de caráter e de ação dos seus ancestrais, sensibilizando-o como um seu predestinado continuador no tempo e no espaço.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, neste momento, além do registro das atividades que estão se realizando no Rio Grande, gostaria de destacar o crescimento da participação da sociedade gaúcha nas comemorações de sua data máxima.

Herança maior da gente do interior, do campeiro, do lavrador, do fronteiriço, do homem e da mulher da cidade, o espírito farrapo manifesta-se cada vez com mais força, expressando o sentimento de insatisfação e de resistência diante da situação econômica e política atual.

Se os farroupilhas lutaram para defender o couro, o charque, o sebo e a gordura, ou seja, suas fontes de riquezas da época, hoje os produtores rurais gaúchos levantam-se em defesa da agropecuária do Rio Grande, que vem sendo massacrada pela política econômica em curso no País, apesar de âncora do Plano Real.

A vitoriosa guerra contra a sangria dos impostos naquela época, por parte do poder central, certamente inspira a mobilização de prefeitos e vereadores contra o verdadeiro saque aos cofres dos municípios, promovido pela Lei Kandir e pelo Fundo de Estabilização Fiscal, enfim, pelo que estamos vendo hoje a se repetir o que houve há muitos anos.

Naquela época, o Governo central apropriava-se do superávit acumulado pelo Estado para sua livre utilização, inclusive para pagar empréstimos federais externos; hoje assistimos o mesmo poder retirar recursos da economia regional da ordem de R\$300 milhões por conta apenas dessas duas medidas citadas – Lei Kandir e FEF -, para alimentar a crise financeira internacional.

O mesmo sentimento de valorização da economia regional que orientou aqueles revolucionários também hoje estimula os gaúchos a lutarem contra a abertura indiscriminada da economia

rio-grandense e brasileira à concorrência externa desleal, predatória e extremamente prejudicial ao desenvolvimento do Estado e do País.

Srs. e Srs. Senadores, por outro lado, cada vez mais os rio-grandenses constatam que, ao invés de um Estado fragilizado, ausente das suas funções básicas e estratégicas e com seus funcionários desmotivados, é preciso resgatar o princípio da unidade entre Governo e povo, como parceiros de um processo de promoção dos interesses coletivos que sempre norteou a construção da sociedade gaúcha.

E, ainda, neste momento de resgate histórico, é também crescente o sentimento de que, antes da subserviência, da fidelidade irrestrita ao poder central, o que ainda vale, e que melhor defende os inter-

resses do Rio Grande, é a aplicação dos princípios farroupilhas de dignidade, de independência, de coerência e de justiça.

O Rio Grande, da mesma forma que o Brasil, vive um grande desafio, de busca de um novo caminho para as relações econômicas, políticas e sociais; momento em que não pode prescindir da experiência histórica acumulada pelo povo, como contribuição fundamental para o sucesso dessa tarefa que está colocada para a atual e as futuras gerações.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, portanto, a compreensão coletiva de toda essa gama de considerações cristalizou-se na alma gaúcha, sublimando a tradição em tradicionalismo, que, para o gaúcho, é uma filosofia de vida, um modo de ser, de sentir, de pensar e de agir.

Filosofia que se transformou num manancial de solidariedade humana, unindo corações e caracteres, propiciando a conscientização de "um nacionalismo pronto a despertar e agir no momento em que os interesses nacionais venham a exigir o seu pronunciamento", afirmação do abalizado Olinto Sanmartin, que tantas vezes tem se manifestado e que, se necessário, deve ser posto à prova e comprovado.

Ao encerrar, Sr. Presidente, quero destacar que as comemorações em torno da Semana Farroupilha extrapolam os limites do Rio Grande, mobilizando os gaúchos que residem, trabalham e produzem em outros Estados da Federação ou mesmo no exterior. São homens e mulheres, que mesmo longe do pampa não esquecem a história, as tradições, os costumes e a cultura da sua terra e da sua gente e se unem para também reverenciar a nossa data máxima.

Tais manifestações, inseridas entre as mais destacadas dentre todos os povos do mundo, deve-se, em grande parte, ao compromisso com a cultura e as tradições, com o espírito cívico e com o trabalho desenvolvido por milhares de lideranças tradicionalistas, patronagem de CTGs e galpões e ao povo em geral que apóia e participa os quais merecem o nosso aplauso e toda a sociedade gaúcha brasileira.

O somatório dessas influências revela-nos, à sociedade, o porquê desse apego ao torrão natal, desse amor aos pagos, dessa ternura pela querência. É o gaúcho, na verdadeira acepção do termo, reencontrando-se.

Na qualidade de Senadora da República, envolvida pela força das bandeiras do Rio Grande do Sul e do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, que ostento em meu Gabinete, aqui no Senado Federal, e integrada no espírito farroupilha que orienta o tradicionalismo, sentindo-me cada vez mais irma-

nada ao povo do Rio Grande, quero reafirmar o meu compromisso de representar o meu Estado com determinação, coerência e trabalho.

Ainda mais, neste momento, gostaria de compartilhar com todos aqueles brasileiros que nos ouvem ou nos assistem, o lema dos farroupilhas escrito na bandeira do Rio Grande do Sul: "Liberdade, Igualdade, Humanidade".

Traria também aqui, para registro, parte do nosso Hino rio-grandense, onde diz:

"Mostremos valor, constância.

Nesta ímpia e injusta guerra
Sirvam nossas façanhas
De modelo a toda a terra.

Mas não basta para ser livre
Ser forte, aguerrido e bravo
Povo que não tem virtude
Acaba por ser escravo."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na certeza de que juntos, rio-grandenses e brasileiros de todos os recantos deste País, podemos transformar tais valores em realidade viva, expressa nos sentimentos e na ação de cada cidadão deste País, nós saudamos em especial o povo do meu Estado, estimulada por sentimentos positivos de orgulho e de saudades.

Muito obrigado.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Senadora Emilia Fernandes, esta Presidência participa das homenagens à brava gente do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje são 19 de setembro, data de fundação e criação da primeira empresa pública da História do País, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. Neste 19 de setembro, ao lembrar Juscelino Kubitschek, Israel Pinheiro, Iris Memberg, Ernesto Silva e Bernardo Sayão, que criaram a Novacap e que a partir daí construíram Brasília, desejo fazer uma rápida reflexão sobre a nossa cidade.

Brasília, infelizmente, não tem grandes razões para comemorar o aniversário da Novacap. O atual Governador, inclusive, esqueceu-se de marcar cinco minutos na sua agenda para comemorar o aniversá-

rio da empresa que construiu esta cidade. Até a missa, que historicamente se celebrava para comemorar o aniversário da Novacap – empresa da qual orgulhosamente, jovem ainda e com cabelo fui Diretor de Obras -, não será realizada.

Quero, desta tribuna, homenagear cada funcionário daquela empresa, desde o engenheiro mais importante até o mais simples trabalhador que ajudaram, com sua inteligência, capacidade de trabalho, suor e a esperança do cidadão, a construir Brasília. Não fosse a Novacap, os pioneiros que acreditaram no sonho de Juscelino e vieram construir Brasília, este País não teria interiorizado o seu desenvolvimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos alegres por comemorar o aniversário da Novacap, criada no dia 19 de setembro de 1956? Não! Tristes! Ontem, sem lembrar sequer em uma linha que se comemorava hoje o aniversário daquela empresa, o Governador de Brasília – a quem as Bancadas no Senado e na Câmara, independente de Partidos, não têm faltado com o seu apoio – convidou um conjunto de Parlamentares de seu Partido e de alguns outros para visitarem uma série de obras que o seu Governo vem fazendo no Distrito Federal. Esqueceu S. Ex^a de convidar os Parlamentares desta Capital, todavia, não se esquece de pedir a todos nós que façamos emendas coletivas e que abramos mão de nossas emendas individuais para carrear recursos exatamente para essas obras. Esqueceu o Sr. Governador de dizer que aquelas obras – apresentadas como realização sua – são feitas com o dinheiro do Governo Federal. Esqueceu o Sr. Governador de dizer que hoje é aniversário da Novacap, uma empresa de homens e mulheres responsáveis que, independente de partidos políticos, os ajuda no seu gerenciamento. Esqueceu o Sr. Governador que os três Senadores por Brasília e os oito Deputados Federais se constituíram na única Bancada que durante todo esse mandato não apresentou emenda individual ao Orçamento. Abrimos mão, Sr. Presidente, de todas as emendas individuais; assinamos apenas as coletivas; não perguntamos de que Partido era ou deixava de ser o Governador de Brasília; carreamos mais de R\$300 milhões para que S. Ex^a pudesse concluir as obras do metrô; mais de R\$150 milhões para a realização das obras de águas e esgoto das cidades-satélites e assentamentos; mais de R\$60 milhões para o FAT (Programa de Treinamento do Trabalhador); e trouxemos recursos para o pagamento integral das áreas de saúde, educação e segurança pública.

E não foram só os históricos. Conseguimos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso um

aumento real de 14% nesses repasses históricos e, mais do que isso, por meio de um protocolo assinado no mês passado – que eu, a pedido do Governador, intermediei –, estamos repassando esses recursos com 30 dias de antecedência. É exatamente com esse fluxo positivo de caixa que o Governador está podendo asfaltar algumas áreas da cidade.

O interessante é que esse mesmo Governador, que solicita, sempre com muita gentiliza e cavalheirismo, essa postura da Bancada de Brasília, nunca, em instante algum, nesses dois anos e meio de mandato, nos convidou para qualquer tour obrístico" em Brasília. Mais do que isso, S. Ex^a, nas obras, se esquece de fazer qualquer referência mencionando que elas estão sendo feitas com recursos federais; ao contrário, faz provocações, diz que o Governo Democrático e Popular retomou obras inconclusas ou paralisadas e, diz mais, que o dinheiro, venha de onde vier, quando chega em Brasília, fica vermelho.

Sr. Presidente, tenho quase três anos de mandato e nunca vim a esta tribuna tratar de questões regionais menores; venho a esta tribuna defender Brasília, defender seus governantes, carrear recursos para a Capital do País.

Hoje, no entanto, não me pronuncio em meu nome pessoal, mas em nome da Bancada de Brasília, essa mesma Bancada que só fez emendas coletivas; essa mesma Bancada que trouxe para Brasília recursos que nunca haviam sido trazidos antes; essa mesma Bancada que nunca perguntou de que Partido era ou deixava de ser o Governador. Essa Bancada sente-se hoje humilhada, triste.

Parlamentares de outros Partidos e de outros Estados – não importa se são de outros Partidos, até porque Brasília é uma cidade ecumênica, é a capital de todos os brasileiros, e cada Parlamentar, não importa de que Estado venha, é um pouco de Brasília, vive um pouco da sua vida aqui, o que importa é o bem-estar de todos – são convidados pelo Sr. Governador a fazer uma visita às suas obras, a percorrer os canteiros que ele ergue a sua própria imagem e S. Ex^a se esquece, numa palavra, de dizer que os recursos para essas obras foram dados pelo Presidente Fernando Henrique, pelo Governo Federal, por uma atitude da Bancada de Brasília – três Senadores e oito Deputados Federais, de todos os Partidos, inclusive do dele.

O Sr. Governador também se esquece de dizer que hoje é aniversário da Novacap; cancela a missa. Essa é uma data que não deve mais ser lembrada em Brasília, como se Brasília pudesse existir não

fosse a Novacap; como se Brasília pudesse estar fazendo as obras que faz não fosse a Novacap.

Ora, Sr. Presidente, as pessoas pensam, a sociedade sabe fazer o seu juízo de valor. A sociedade de Brasília é capaz de refletir sobre esses problemas – e aqui incluo as pessoas mais simples.

O Governo Federal – repito – aumentou os repasses históricos para Brasília em 14%, faz esses repasses com 30 dias de antecedência. A Bancada de Brasília se uniu, fez um gesto político e objetivo nunca feito antes, abriu mão de todas as emendas individuais, só fez as coletivas para garantir aquelas obras que o próprio Governador considerou prioritárias e não fomos convidados para as inaugurações. Isso nós já sabíamos que iria acontecer. Não somos lembrados para o lançamento de obras; isso também já sabemos. Quando um de nossos Partidos, como o meu, o PSDB, na sua divulgação gratuita, por meio da chamada "Rádio Tucano", tenta mostrar que o Governo Federal passa esse ou aquele recurso, chamam-nos de aproveitadores.

Devo dizer que já estávamos acostumados com tudo isso; não estávamos acostumados, contudo, com o fato de Parlamentares, ligados ao Sr. Governador, por razões de elo partidário, vindo de outros Estados brasileiros, terem sido convidados a fazer um tour político-eleitoral para verem as realizações que, na verdade, foram feitas com recursos do Governo Federal; enquanto nós, Parlamentares de Brasília, inclusive aqueles que pertencem ao Partido do Governador, fomos esquecidos. Nós não temos nada a ver com Brasília.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quero dizer que, mesmo assim, não me arrependo de uma vírgula dessa minha postura. Em primeiro lugar, tenho respeito pela figura pessoal e política do Sr. Governador; em segundo, coloco os interesses de Brasília acima dessas divergências políticas.

Quero dizer desta tribuna que, como Senador de Brasília e Líder do Governo no Congresso, vou continuar trazendo recursos para esta cidade, vou continuar trabalhando por tudo o que é de interesse de Brasília, vou continuar defendendo a nossa cidade, independentemente do Partido do atual Governador e vou fazer isso porque esse norte, esse azimute, eu tracei para o exercício do meu mandato. Não fui eleito para fazer, desta tribuna, críticas insensatas ou inócuas; fui eleito para defender o Distrito Federal.

A única coisa que sinto, Sr. Presidente, é que Brasília, infelizmente, começa a cometer os mesmos erros de cidades como Rio de Janeiro e São Paulo.

Políticas assistencialistas – às vezes, do populismo clássico de direita; outras vezes, do populismo clássico de esquerda; a de direita, com suas demagogias e inconsequências; a de esquerda, com seus corporativismos e suas ineficiências administrativas; mas os dois populismos acabam se encontrando em políticas assistencialistas primárias – acabam gerando migração e fazem com que Brasília tenha um crescimento demográfico de 2,6% ao ano contra 1,4% da média nacional, fazem com que o Entorno de Brasília cresça a 5,6% ao ano, criando uma verdadeira Baixada Fluminense, ao lado da Capital.

Sinto que, no aniversário da Novacap, que faz só 41 anos, tenhamos em Brasília problemas tão graves como os de outras grandes cidades brasileiras: o inchado do centro urbano, a favelização de áreas urbanas centrais, a criminalidade e o desemprego.

É por isso, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, que todos nós que gostamos desta cidade e que queremos vê-la preservada, preservada nas suas funções de cidade-Capital, preservada como Patrimônio Histórico da Humanidade, preservada como cidade construída para interiorizar o desenvolvimento, que gostamos desta cidade, Sr. Presidente – repito – haveremos de conceber para ela, e para o seu futuro, um projeto consequente, sem políticas assistencialistas de direita ou de esquerda; que tenha a coragem de dizer que Brasília deve parar de crescer, que é preciso conter as correntes migratórias, que é necessário equacionar o desenvolvimento econômico, harmonizando-o com o entorno da cidade, modificar o perfil da economia; que proponha não mais uma economia terciária, onde só há emprego no comércio e no serviço público, mas uma economia de bens de produção de consumo primário – hoje, todos são importados. Enfim, um projeto consequente para Brasília, sob a ótica não apenas do bem-estar dos que aqui vivem, mas do interesse de toda a população brasileira.

Brasília, além de ser a cidade dos nossos filhos, além de ser uma cidade agradável, além de ser uma cidade que se consolida culturalmente, é, também e principalmente, a capital de todos os brasileiros.

Era este o registro, Sr. Presidente, que eu desejava fazer desta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h12min.)

(OS Nº 16080/97)

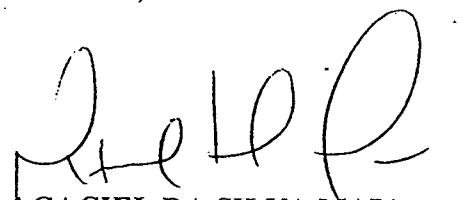
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.998, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16429/97-4,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ DE ASSIS CASTRO BINA, matrícula 3946, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Edison Lobão, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 1997.

Senado Federal, 19 de setembro de 1997



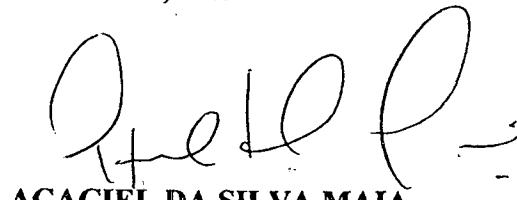
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.999, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16308/97-2,

RESOLVE designar o servidor CHRISTIANO DE OLIVEIRA EMERY, matrícula 6141, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete da Liderança do PDT, com efeitos financeiros a partir de 11 de setembro de 1997.

Senado Federal, 19 de setembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.000, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

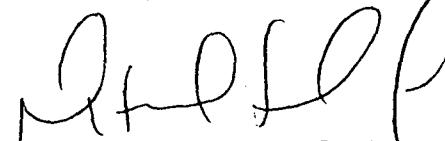
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARIA ALBERTINA CASTRO MORAIS, matrícula nº 3777/SF, e, JOEL AMANCIO NETO, matrícula nº 1773/SF, como gestor titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 25/97, celebrado entre o Senado Federal e a GRÁFICA E ENCADERNADORA 2001 LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 86, DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **PAULO CÉSAR DE ARAÚJO REGO**, matrícula 491, e **OTÁVIO DE MORAIS LISBOA**, matrícula 174, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

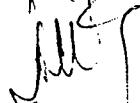
a) **Contrato nº 037/97 Processo: PD 412/97-0**

Contratado: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria de Análise de Rede Local, por parte da IBM, aos clientes que operam sobre redes locais e utilizam microcomputadores padrão IBM-PC, durante um período de 160 (cento e sessenta) horas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 29 de agosto de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 87, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS**, matrícula 511, e **JOSÉ FERNANDES MATOS DA COSTA**, matrícula 039, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

a) Contrato nº 066/94 Processo: PD 281/93-0

Contratado: CTI - CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição de Licença de Uso sem exclusividade de 300 (trezentas) cópias do programa de emulação de terminal do tipo IBM 3270 no ambiente MS-Windows, incluindo treinamento e atualização de versões e programas complementares, destinados a "interface" entre o programa emulador de terminal e aplicativos na linguagem Visual Basic versão 3.0, com toda a documentação técnica pertinente, garantia de suporte técnico.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 29 de agosto de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 88, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos PD-00575/92-5 e PD-00268/91-7, **RESOLVE**:

I - Constituir Comissão Técnica Especial, com o objetivo de viabilizar a desativação e devolução de Impressoras matriciais contratadas junto à empresa NOVADATA e microcomputadores IS30 contratados junto à empresa ITAUTEC, conforme contratos de nºs 025/92 e 036/92 respectivamente, atendendo determinação do Tribunal de Contas da União, de acordo com as seguintes atividades:

1. elaborar com o concurso da DSO um relatório sobre o uso destes equipamentos como terminais ligados ao Main Frame, para uma avaliação da sua atual necessidade nesta função;
2. promover, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, um levantamento junto aos usuários da utilização destes equipamentos, através de visitas aos locais onde os mesmos estão instalados, cruzando estas informações com aquelas obtidas no relatório de uso dos equipamentos;
3. promover a desativação daqueles equipamentos que não estão em uso ou que tenham muito pouco uso e por isso possam ter uma solução alternativa, tendo cuidado ao tomar essa providência de esclarecer aos usuários principalmente sobre as recomendações do TCU;
4. propor e implementar alternativas, visando a substituição dos equipamentos considerados indispensáveis, que poderá ser feita de imediato, em especial utilizando-se equipamentos retirados de usuários que estão recebendo novos micros.

II - Designar para integrar a referida Comissão Técnica Especial os servidores CARLOS ALBERTO COSTA SAMPAIO, PAULO FERNANDO SANTOS MONIZ, LUIZ CÉSAR DA ROCHA FONSECA, CLEVERSON SILVA, MARIA DAS GRAÇAS BORGES RABELO, LEILA MENEZES XAVIER e SUSSUMU ERNESTO YAMADA, Analistas de Informática Legislativa, CLÉZIO BORGES RABELO, ADEMIR MONTEIRO E SILVA, JAMILSON PIRES SATHLER, ROSEMARY SCHIETTI ASSUMPÇÃO, MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO e JUAREZ DE OLIVEIRA, Técnicos de Informática Legislativa, todos do quadro de pessoal do PRODASEN.

III - Designar o servidor LEILA MENEZES XAVIER para Presidente da Comissão e o servidor PAULO FERNANDO SANTOS MONIZ para substituí-lo em seus impedimentos.

IV - Fixar a data de 28/10/97 para que a Comissão Técnica Especial conclua seus trabalhos ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

V - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos do PRODASEN.

Brasília, 29 de agosto de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 89, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores **CARLOS ALBERTO COSTA SAMPAIO**, matrícula 260, e **FRANCISCO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**, matrícula 247, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

- a) **Contrato nº 029/97 Processo: SF 5212/97-9**
Contratado: TV VÍDEO CABO DO DISTRITO FEDERAL S/A
Objeto: Prestação de serviços de Canais de TV à cabo, além de outros que vierem a ser agregados à opção de 47 (quarenta e sete) canais, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica, pela Contratada, para a disponibilização do sistema no Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 08 de setembro de 1997


REGINA CÉLIA PÉRES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 90, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas

alterações posteriores; e tendo em vista o que consta do Processo PD-00482/97-4, **RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ AUGUSTO PARREIRAS DE OLIVEIRA**, Analista de Informática Legislativa, para integrar, na qualidade de membro, a Comissão Especial de Planejamento e Orçamento - COPLAN, constituída pelo Ato nº 69, de 1997, a partir desta data.

Brasília, 08 de setembro de 1997.


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

**ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DO PRODASEN
Nº 91, DE 1997**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, inciso XIV do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo PD-00510/97-1, **RESOLVE** designar o servidor **ANTONIO AUGUSTO PIMENTEL**, Técnico de Informática Legislativa, para integrar, na qualidade de membro, a Comissão Especial para execução do projeto de aquisição dos dispositivos de impressão previstos no Plano de Aquisição 97/98, constituída pelo Ato nº 85, de 1997, a partir desta data.

Brasília, 09 de setembro de 1997.


REGINA CELIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 92, DE 1997

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN no uso das atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto nos Atos do Primeiro-Secretário do Senado Federal nºs 09/92 e 03/95, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ SALO REIMAN**, matrícula 497, e **LUÍS RICARDO COUTO BORGES**, matrícula 561, para Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do contrato celebrado entre este Órgão e a empresa abaixo relacionada:

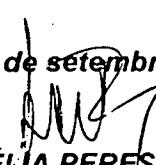
a) **Contrato nº 015/1997 Processo: PD 370/96-7**

Contratado: IBM BRASIL - INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS.

Objeto: Prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, incluindo eventuais substituições de peças, para unidades de controle de acesso - CAU, modelo 001, modelo 002; módulos de conexão de lobes para cabo STP-LAM, modelo 5501; módulos de conexão de lobes tipo UTP-LAM, modelo 4040 e bridges tipo 8209, todos de fabricação da IBM e de propriedade do PRODASEN.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Aviso do PRODASEN.

Brasília, 18 de setembro de 1997


REGINA CÉLIA PERES BORGES
Diretora-Executiva

<p>MESA</p> <p>Presidente Antônio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romen Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Aním</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Odacir Soares</p>
---	--	---

Atualizada em 26/8/97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exérсer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS
PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS
(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)
PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTES	
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
		PMDB	
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
		PSDB	
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
		BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP- 3215/16
		PPB + PTB	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
 SECRETÁRIO: DIRceu VIEIRA MACHADO FILHO
 ☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605
 FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
 ☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255
 E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
 ATUALIZADA EM: 26.08.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
FREITAS NETO	PI-2131/37
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
2-VAGO	RO-2231/37
3-VAGO	PI-2131/37
4-VAGO	MT-4064/65
5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
9-VAGO	
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAM BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
CASILDO Maldaner	SC-2141/47
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
2- VAGO	
3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
6-VAGO	
7-VAGO	
8-VAGO	
PSDB	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
OSMAR DIAS	PR-2124/25
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16
1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
2-BENI VERAS	CE-1149
3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB	
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76
1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ºs feiras às 14:00 hs.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
 SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DÉ HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RÉNAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

BENI VERAS

RODRIGO SOUZA

RODRIGO SOUZA

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

CARLOS WILSON

CE-3242/43

1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

ES-2121/22

JOSÉ SERRA

PE-2451/57

2-COUTINHO JORGE

PA-3050/4393

SP-2351/52

PSDB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
EPIFACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3's feiras às 14:00 hs.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES PMDB	
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DÉ HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAÜSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97.

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS